Rua do Rosário, 180 - Centro
Curitiba-PR • CEP 80.020-110
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br
contato@curitiba.pr.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO** **Nº 005/2026**
**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR** **Nº 4335/2026**
**PROCESSO** **Nº 01-243305/2026**

A Fundação Cultural de Curitiba comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

**OBJETO: "Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de locação de infraestrutura, compreendendo serviços de sonorização, iluminação e praticáveis, incluindo montagem e desmontagem",** conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**VALOR ESTIMADO:** O valor total máximo previsto para esta licitação é de **R$ 14.080.682,00 (quatorze milhões, oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** "MENOR PREÇO"

**MODO DE DISPUTA:** "ABERTO"

**PROPOSTAS:**
As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **até às 13hrs, do dia 09 de novembro de 2026,** em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

**LANCES:**
Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no **dia 09 de novembro de 2026 das 14hrs às 14h30min.**

Curitiba, 20 de novembro de 2026.

MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998
Digitally signed by MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998
DN: cn=MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47182342000133, email=margalvao@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.10.20 11:05:56 -03'00'

**Marino Galvão Junior**
**Presidente da Fundação Cultural de Curitiba**

## 1 - INTRODUÇÃO

**1.1.** A Fundação Cultural de Curitiba torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo sistema de registro de preços pelo período de **01 (um) ano,** destinado à ampla participação, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

**1.2.** A licitação será "**menor preço**"**,** conforme autorização para licitar nº **4335/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais nºs 962/16, 383/23, 385/23, 387/23, 388/23, 700/23, 701/23, 1346/23, 1392/23, 483/24,1242/24, 2051/25, 707/26 e 1238/26 e suas alterações e Lei Complementar Municipal nº 143/2024, de acordo com as cláusulas abaixo descritas.

**1.3.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.2082
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

## 2 – INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

**2.1.** A Pregoeira e a equipe de apoio, designados por meio da Portaria **nº 014/2024,** responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira: Aline Rosa Novaes Antunes, matrícula nº 80.785
Equipe de Apoio: Cezar Augusto Muraski, matrícula nº 80.812
Sue Ellen Paula Teixeira, matrícula nº 86.610

**2.2.** Na ausência do (a) Pregoeiro (a) responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por um dos agentes designados como Equipe de Apoio.

**2.3.** O julgamento da licitação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a), com base nas condições previstas em Edital.

**2.4.** Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

## 3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

**3.1.** O objeto desta licitação é: **"Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de locação de infraestrutura, compreendendo serviços de sonorização, iluminação e praticáveis, incluindo montagem e desmontagem",** conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico.

**3.1.1.** A presente licitação é composta pelos seguintes lotes:

| LOTE 1 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição/ especificação mínimas | Código SGP | DIÁRIAS ESTIMADAS | | Valor unitário | Valor total |
| | | | Quant. Mínima | Quant. Máxima | | |
| 1 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO - LOGRADOURO PÚBLICO 1 | 01.11.13.71723-7 | 15 | 40 | 35.860,80 | 1.434.423,00 |
| 2 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO – LOGRADOURO PÚBLICO 1 | 01.11.13.71724-0 | 15 | 40 | 71.446,25 | 2.857.850,00 |
| 3 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM FORRAÇÃO 8MM E SAIAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO – LOGRADOURO PÚBLICO 1 | 01.12.13.75400-6 | 15 | 40 | 6.085,50 | 243.420,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 4.535.702,00 |
| LOTE 2 | | | | | | |
| Item | Descrição/ especificação mínimas | Código SGP | DIÁRIAS ESTIMADAS | | Valor unitário | Valor total |
| | | | Quant. Mínima | Quant. Máxima | | |
| 4 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO - LOGRADOURO PÚBLICO 3 | 01.10.18.61023-0 | 15 | 40 | 40.390,00 | 1.615.600,00 |
| 5 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO - LOGRADOURO PÚBLICO 3 | 01.11.13.71731-5 | 15 | 40 | 68.891,50 | 2.755.660,00 |
| 6 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MICROFONE IN-EAR+CONSOLE DE MIXAGEM – LOGRADOURO PÚBLICO 3 | 01.11.11.87.259-9 | 15 | 40 | 44.356,00 | 1.774.240,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 6.145.500,00 |
| LOTE 3 | | | | | | |
| Item | Descrição/ especificação mínimas | Código SGP | DIÁRIAS ESTIMADAS | | Valor unitário | Valor total |
| | | | Quant. Mínima | Quant. Máxima | | |
| 7 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO - LOGRADOURO PÚBLICO 4 | 01.11.13.71735-0 | 5 | 15 | 47.324,00 | 709.860,00 |
| 8 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO - LOGRADOURO PÚBLICO 4 | 01.11.13.71737-7 | 5 | 15 | 91.403,50 | 1.371.052,50 |
| 9 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM FORRAÇÃO 8MM E SAIAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO - LOGRADOURO PÚBLICO 4 | 01.12.13.75403-7 | 5 | 15 | 6.085,50 | 91.282,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 2.172.195,00 |
| LOTE 4 | | | | | | |
| Item | Descrição/ especificação mínimas | Código SGP | DIÁRIAS ESTIMADAS | | Valor unitário | Valor total |
| | | | Quant. Mínima | Quant. Máxima | | |
| 10 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR PRETA - LOGRADOURO PÚBLICO 8 | 01.11.13.75417-0 | 2 | 5 | 30.905,50 | 154.527,50 |
| 11 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR PRETA - LOGRADOURO PÚBLICO 8 | 01.11.13.75426-0 | 2 | 5 | 27,338,50 | 136.692,50 |
| 12 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM FORRAÇÃO 8MM E SAIAS EM LYCRA COR PRETA - LOGRADOURO PÚBLICO 8 | 01.12.13.75408-5 | 2 | 5 | 11.271,00 | 56.355,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 347.575,00 |
| LOTE 5 | | | | | | |
| Item | Descrição/ especificação mínimas | Código SGP | DIÁRIAS ESTIMADAS | | Valor unitário | Valor total |
| | | | Quant. Mínima | Quant. Máxima | | |
| 13 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR - LOGRADOURO PÚBLICO 14 | 01.11.13.82144-8 | 4 | 10 | 39.091,50 | 390.915,00 |
| 14 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OUTDOR - LOGRADOURO PÚBLICO 14 | 01.11.13.82145-1 | 4 | 10 | 41.804,00 | 418.040,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM FORRAÇÃO 8MM E SAIAS EM LYCRA COR PRETA - LOGRADOURO PÚBLICO 14 | 01.12.13.82143-0 | 4 | 10 | 7.075,50 | 70.755,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 879.710,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | **14.080.682,00** |

**3.2.** O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

**3.3**. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

## 4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

**4.1**. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes do da data da abertura da sessão pública, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- alnovaes@curitiba.pr.gov.br
- cmuraski@curitiba.pr.gov.br
- suteixeira@curitiba.pr.gov.br

**4.2.** É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todas, não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

**4.3.** Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

**4.4.** Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

**4.5.** As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. **Boletins de Esclarecimentos -** meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. **Comunicados** são todas as informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. **Impugnação -** meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/23, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. **Ofícios –** comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o(a) Pregoeiro(a) e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

**4.6.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.7.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

**4.8.** Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

**4.9.** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

**4.10.** Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

**4.11.** Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1.** será considerada intempestiva.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

**5.2** Poderão participar da presente Licitação:

**5.2.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte e microempreendedores individuais** que:

a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e;

c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

**5.3.** Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação emque tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/23.

5.3.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

**5.4.** O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06 suas alterações e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**5.5.** Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas elencadas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 27 do Decreto Municipal n° 700/23.

**5.6.** Nesta licitação **não** será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação, conforme justificado no Termo de Referência (Anexo I).

## 6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** Para acessar o formulário proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br digitar o seu login e senha para envio das propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir da publicação do edital **até às 13hrs, do dia XX de XXXXXXX de 2026.**

**6.2.** O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados; que os comparou entre si e obteve do(a) Pregoeiro(a) informações

escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
b. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
c. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração deproposta totalmente satisfatória;
d. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

**6.3.** No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, impedido de licitar ou contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/06 e sua alterações, quando couber;
h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, se couber;
i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21;

**6.4.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

6.4.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

**6.5.** Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (até o local de prestação de serviços) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

**6.6. Após o preenchimento do campo** do preço**, os interessados deverão enviar as**

**suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.**

**6.7.** Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. O interessado deverá oferecer proposta para todos os itens que compõe o LOTE.

**6.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.9.** Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

**6.10.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.10.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.
6.10.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

**6.11.** Não será aceita:

6.11.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e
6.11.2. proposta enviada ao (a) Pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no **item 6.1**;

**6.12.** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.13.** Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

## 7 APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** O presente Pregão será pelo modo de disputa **aberto.**

**7.2.** Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal nº 385/23.

**7.3.** Os lances serão recebidos, exclusivamente, no **dia XX de XXXXXXX de 2026 das 14hrs às 14h30min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

**7.4.** Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.5.** Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

**7.6.** Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários:

7.6.1. O lance intermediário é aquele em que o licitante não tendo interesse ou não podendo baixar o seu lance, relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

**7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

**7.8.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

**7.9.** Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante motivação.

**7.10.** O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

**7.11.** No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

**7.12.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/23.

7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, **em até 10 minutos** após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal n° 385/23.

**7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.14.** Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2 Na negociação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.14.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

**7.15.** Será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os menores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances

**7.16.** Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

**7.17.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

**7.18.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.19.** As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

**7.20.** Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema e-Compras, o pregoeiro informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.

## 8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento **"menor preço por lote**".

**8.2.** Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

**8.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;
II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.4.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.5.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**8.6.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

**8.7.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

## 9. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

**9.1**. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, e alterações e Decreto Municipal nº 962/16 e alterações.

**9.2**. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962/16 e alterações.

**9.3**. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**9.4**. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/16:

I. O sistema eletrônico abrirá tempo para que as MEs, EPPs e MEIs, caso haja interesse, aceitem no prazo de 5 (cinco) minutos a partir do horário de encerramento da sessão de lance, o envio de novos lances menores do que o melhor preço classificado;
II. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo (de 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos).

**9.5.** Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente**.**

**9.6**. Não havendo a contratação, nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.7**. O disposto no **item 9.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por MEs, EPPs ou MEIs.

## 10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no artigo 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 388/23 e nº 2051/25 e suas respectivas alterações.

**10.2.** A análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante melhor classificado, nos termos dos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.3.** Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

I. jurídica;
II. técnica;
III. fiscal, social e trabalhista;
IV. econômico-financeira

**10.3.1.** Para a habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar comprovação de:
I - existência jurídica da pessoa; e
II - autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível;

**10.3.2.** Para a habilitação fiscal, social e trabalhista, os interessados deverão apresentar:
I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil; e
VII – declaração do cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, ou declaração de não se enquadrar na obrigatoriedade, quando for o caso.

**10.4.** A habilitação econômico-financeira, nos termos do artigo 6° do Decreto Municipal n° 2051/25, será condicionada à apresentação da seguinte documentação:

I. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis; e

II. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**10.4.1.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.4.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.4.3.** Para o atendimento ao inciso I o licitante deverá apresentar declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital - ECD e, ainda, o BP - Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do art. 6º, §3º do Decreto Municipal n° 2051/25 e suas alterações.

**10.5.** O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

**10.6.** A comprovação da situação financeira será realizada, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 707/26, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pela empresa interessada, dos índices econômicos abaixo previstos, com aplicação das fórmulas especificas, conforme segue:

I - Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00:
ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

II - Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00:
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

III - Solvência Geral (SG) ≥ 1,00:
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

VII - Patrimônio Líquido (PL) ≥ 10% do valor anual estimado da contratação.
PL = Patrimônio Líquido / Valor anual estimado da contratação x 100

**10.7.** A comprovação que trata o **item 10.6**, é exigida para os exercícios sociais citados no inciso I e § 1º do art. 6º do Decreto Municipal nº 2.051/2025, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.

**10.8.** As empresas na condição de microempreendedor individual - MEI, de microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, de forma complementar, deverão apresentar as seguintes comprovações:

I - Microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa interessada ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006.

II - Microempreendedor individual - MEI, deverá ser apresentado o recibo de entrega da declaração original - Declaração Anual do SIMEI - sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempreendedor individual - MEI. Estando desobrigado da apresentação dos balanços patrimoniais.

**10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

**10.9.1. Caso o fornecedor melhor classificado tenha realizado apenas o registro para participação em licitações no Município de Curitiba, os documentos de habilitação serão solicitados por meio do campo "Ofício" no sistema e-Compras. O fornecedor deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação.**

**10.9.2.** Para fins de celeridade processual, poderão ser consultadas informações registradas no Cadastro de Fornecedores do Município - CRC, conforme os Decretos Municipais nº

388/2023 suas alterações e nº 2051/2025 suas alterações, bem como dados constantes no SICAF, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste edital.

**10.9.3.** Para o julgamento da habilitação, nos casos em que o fornecedor detenha o CRC, o pregoeiro poderá verificar o documento denominado – Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

I. a validade dos documentos;
II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

**10.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.11.** Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, o licitante será formalmente notificado e disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação.

**10.12.** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.13.** Para habilitação técnica, a empresa mais bem classificada deverá encaminhar, independente de notificação, até **às 17hrs do dia 10/11/2026 (terça-feira),** diretamente no Portal de Compras www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no campo de "envio e recebimento de ofício" deste Pregão Eletrônico ou via e-mail para o Pregoeiro e equipe de apoio **(item 4.1), os seguintes documentos**:

**a)** Atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, obedecido os **quantitativos informados no Termo de Referência**.

- Havendo participação em mais de um lote, a comprovação deverá ser feita considerando a quantidade exigida para cada item do lote.
- A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**b)** Certificado de Registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com dados atualizados e dentro de seu prazo de validade.

**c)** Indicação de Profissional Habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, para atuar como Responsável Técnico, pelos serviços previstos na contratação, conforme declaração constante no **ANEXO VI** deste documento, acompanhado do Certificado de Registro dos profissionais indicados junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU/CFT/CRT);

- Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista – para as estruturas
- Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Controle e Automação – para as questões ligadas a eletricidade.

I. A comprovação do vínculo entre o licitante e o responsável técnico, deverá ser apresentada na assinatura da Ata de Registro de Preços em todos os lotes.

**d)** Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado como Responsável Técnico, mediante apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da certidão de acervo técnico expedida pelo CREA/CAU/CFT/CRT, demonstrando que o Profissional executou diretamente serviços de complexidade semelhante ao LICITADO;

**e)** Relação de equipamentos de SOM e LUZ que serão utilizados no evento, informando MARCA e MODELO, onde serão confirmadas às características técnicas.

**f)** Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, decorrentes do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91 e em outras normas especificas, quando for o caso. **(Modelo Anexo IV)**

- Para aferição do declarado pelo licitante, a Administração poderá consultar a sua Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social no portal https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab
- A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE eventual modificação do percentual de reserva para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento.

**10.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 11 - CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**11.1.** Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/23 suas alterações e 2051/25 e suas alterações.

**11.2.** A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação – SMATI

**11.3.** A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2051/25, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

**11.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

11.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

## 12. RECURSOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

**12.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, nos termos dos artigos 165 e 168 e do Decreto Municipal nº 385/23 e suas alterações, cabem recurso e pedido de reconsideração.

**12.2.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

**12.4.** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

**12.5.** O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/23 e suas alterações.

12.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

**12.6.** Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

**12.7.** A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

**12.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

**12.9.** Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

**12.10.** Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

**12.11.** Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

## 13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**13.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**13.3.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação

## 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ARP:

I - serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
II - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;
IV - a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

**14.2.** O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 701/2023 e suas alterações.

**14.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**14.4.** Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão em até **4 (quatro) horas** se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após o prazo concedido pela Administração no instrumento convocatório.

**14.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas seguintes situações:

I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e
II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste Edital.

**14.6.** O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

14.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

**14.7.** Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**14.8.** Convocada, a adjudicatária terá o prazo **de 02 (dois)** dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Fundação Cultural de Curitiba - FCC, para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal nº 701/2023 e suas alterações, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

14.8.1 O prazo poderá ser **prorrogado 1 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

14.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, email do Pregoeiro e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no link “ofício” para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos

14.8.3. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

**14.9.** Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**14.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**14.11.** A contratação decorrente de ARP será formalizada pelo órgão participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil para formalização, observado o disposto no artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**14.12.** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023 e suas alterações.

**14.12.1.** Quando da análise da vantajosidade, o órgão gerenciador deverá levar em consideração as atualizações dos valores previstos na ARP.

**14.12.2.** A formalização da contratação decorrente da ARP deverá ocorrer no prazo de validade da ARP.

**14.13.** Os preços da proposta, os preços registrados e os preços contratados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ARP tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/21;

II. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. resultante de previsão no instrumento convocatório e no contrato, se houver, de cláusula de reajuste de preços em sentido estrito ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº 701/23 e suas alterações.

**14.13.1.** Durante a vigência da ARP as alterações de valores deverão sobre ela incidir e os requerimentos devem ser protocolados ao órgão gerenciador, para avaliação e decisão.

**14.13.2.** O preço da proposta poderá ser alterado desde que fundamentado em fato previsto no Decreto Municipal nº 701/23 e suas alterações, ocorrido supervenientemente à sua apresentação e deverá ser requerido antes da assinatura da ARP, sob pena de preclusão.

**14.13.3.** A atualização do preço da proposta somente poderá se dar desde que a proposta não seja considerada inexequível, em face do momento de sua apresentação, mediante atesto do órgão gerenciador.

**14.14.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

**14.14.1.** O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.14.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**14.14.3.** A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

**14.14.4.** Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.14.5.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

**14.15.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer junto ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto Municipal nº 701/23 e suas alterações.

**14.15.1.** Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**14.15.2.** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou

inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**14.15.3.** Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.16.** Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 701/23 e suas alterações, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

**14.16.1.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**14.16.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**14.16.3.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

**14.17.** Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços:

**14.17.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público;
II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**14.17.2.** O registro do licitante vencedor ou fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I - For liberado;
II - Descumprir as condições da ARP, sem motivo justificado;
III - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
IV - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
V - Não aceitar o preço revisado pela Administração;
VI - Sofrer sanção de declaração de impedimento no âmbito municipal ou de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
VII - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor;
VIII - nas hipóteses de anulação e revogação da ARP.

**14.17.3.** No caso de cancelamento da ARP ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.17.4.** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**14.17.5.** No caso do **inciso VI do item 14.17.2**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá este, mediante decisão fundamentada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção da ARP.

**14.18.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ARP poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, nos termos do artigo 135 do Decreto Municipal n° 701/23 e suas alterações.

## 15. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**15.1.** Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1603/09.

**15.2.** As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

**15.3.** A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

## 16. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/23 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores:

**Fundação Cultural de Curitiba – FCC –**
**Gestor:** Jaciel Teixeira - Matrícula nº 72.186
**Suplente** Flávio Luciano de Rossi Alves, matrícula nº 81.114

## 17. DA ENTREGA DO OBJETO

**17.1.** Os prazos e os métodos para a realização da execução do serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e pelo disposto no Decreto Municipal nº 700/23, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

18.1.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

**18.2.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**18.3.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**18.4.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.

**18.5.** Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/.

**18.6.** Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777

## 19. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**19.1.** Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa Nº 03/2023 da SMF.

**19.2.** O orçamento estimado foi realizado na data **de 05/08/2026**, nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023

**19.3.** Caberá revisão dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme procedimentos previstos no art. 127 do Decreto Municipal nº 700/2023.

**19.4.** Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

## 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES NA LICITAÇÃO

**20.1.** Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado

administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
V. fraudar a licitação;
VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;
VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**20.2.** Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. multa;
II. impedimento de licitar e contratar;
III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A multa será recolhida no seguinte percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato licitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a licitante que:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
III. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;

**20.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. Na Licitação
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**20.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na Licitação
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa;
b) fraudar a licitação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

**20.6.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**20.7.** Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/23.

**20.8.** As infrações e sanções relativas à ata de registro de preços são as previstas no Termo de Referência.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Reserva-se à autoridade competente o direito de determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, no todo ou em parte, visando ao interesse da Administração, devendo proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/21.

**21.2.** Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

**21.3.** No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

21.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessãodo Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

**21.4.** Ao (À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

**21.5.** A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal

de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

**21.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** O(A) Pregoeiro(a) poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

**21.9.** Qualquer documento entregue não sendo original, se o(a) Pregoeiro(a) entender necessário, deverá ser apresentado o original, para ser pelo(a) Pregoeiro(a) autenticado.

**21.10.** O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

**21.11.** Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

**21.12.** Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**21.13.** O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais

e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.14.** Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/19, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

**21.15.** O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 31/26, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE e envolvidos nesta contratação.

**21.16.** Competem a CONTRATANTE as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da CONTRATADA, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**21.17.** Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

**21.18.** É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

**21.19.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**21.20.** Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

**21.21.** A Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br - ***link:*** *https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414*

**21.22.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

**21.24.** Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

21.24.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

**21.25.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

## 22. DOS ANEXOS

**22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I -** TERMO DE REFERÊNCIA
**ANEXO II –** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**ANEXO III –** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CADASTRO DE RESERVA
**ANEXO IV -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVAS DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
**ANEXO V** – MINUTA DE CONTRATO
**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Curitiba, 20 de novembro de 2026.

MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998

Digitally signed by MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998
DN: cn=MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47182342000133, email=margalvao@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.10.20 11:06:44 -03'00'

**Marino Galvão Junior**
**Presidente da Fundação Cultural de Curitiba**

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de **locação de infraestrutura, compreendendo serviços de sonorização, iluminação e praticáveis**, **incluindo montagem e desmontagem**, para a Fundação Cultural de Curitiba – FCC, através da modalidade de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

| LOTE 1 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição/ especificação mínimas | Código SGP | DIÁRIAS ESTIMADAS | | Valor unitário | Valor total |
| | | | Quant. Mínima | Quant. Máxima | | |
| 1 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO - LOGRADOURO PÚBLICO 1 | 01.11.13.71723-7 | 15 | 40 | 35.860,80 | 1.434.423,00 |
| 2 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO – LOGRADOURO PÚBLICO 1 | 01.11.13.71724-0 | 15 | 40 | 71.446,25 | 2.857.850,00 |
| 3 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM FORRAÇÃO 8MM E SAIAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO – LOGRADOURO PÚBLICO 1 | 01.12.13.75400-6 | 15 | 40 | 6.085,50 | 243.420,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 4.535.702,00 |
| LOTE 2 | | | | | | |
| Item | Descrição/ especificação mínimas | Código SGP | DIÁRIAS ESTIMADAS | | Valor unitário | Valor total |
| | | | Quant. Mínima | Quant. Máxima | | |
| 4 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO - LOGRADOURO PÚBLICO 3 | 01.10.18.61023-0 | 15 | 40 | 40.390,00 | 1.615.600,00 |
| 5 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO - LOGRADOURO PÚBLICO 3 | 01.11.13.71731-5 | 15 | 40 | 68.891,50 | 2.755.660,00 |
| 6 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MICROFONE IN-EAR+CONSOLE DE MIXAGEM – LOGRADOURO PÚBLICO 3 | 01.11.11.87.259-9 | 15 | 40 | 44.356,00 | 1.774.240,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 6.145.500,00 |
| LOTE 3 | | | | | | |
| Item | Descrição/ especificação mínimas | Código SGP | DIÁRIAS ESTIMADAS | | Valor unitário | Valor total |
| | | | Quant. Mínima | Quant. Máxima | | |
| 7 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO - LOGRADOURO PÚBLICO 4 | 01.11.13.71735-0 | 5 | 15 | 47.324,00 | 709.860,00 |
| 8 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO - LOGRADOURO PÚBLICO 4 | 01.11.13.71737-7 | 5 | 15 | 91.403,50 | 1.371.052,50 |
| 9 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM FORRAÇÃO 8MM E SAIAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO - LOGRADOURO PÚBLICO 4 | 01.12.13.75403-7 | 5 | 15 | 6.085,50 | 91.282,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 2.172.195,00 |
| LOTE 4 | | | | | | |
| Item | Descrição/ especificação mínimas | Código SGP | DIÁRIAS ESTIMADAS | | Valor unitário | Valor total |
| | | | Quant. Mínima | Quant. Máxima | | |
| 10 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR PRETA - LOGRADOURO PÚBLICO 8 | 01.11.13.75417-0 | 2 | 5 | 30.905,50 | 154.527,50 |
| 11 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR PRETA - LOGRADOURO PÚBLICO 8 | 01.11.13.75426-0 | 2 | 5 | 27,338,50 | 136.692,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM FORRAÇÃO 8MM E SAIAS EM LYCRA COR PRETA - LOGRADOURO PÚBLICO 8 | 01.12.13.75408-5 | 2 | 5 | 11.271,00 | 56.355,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 347.575,00 |

| LOTE 5 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição/ especificação mínimas | Código SGP | DIÁRIAS ESTIMADAS | | Valor unitário | Valor total |
| | | | Quant. Mínima | Quant. Máxima | | |
| 13 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR - LOGRADOURO PÚBLICO 14 | 01.11.13.82144-8 | 4 | 10 | 39.091,50 | 390.915,00 |
| 14 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OUTDOR - LOGRADOURO PÚBLICO 14 | 01.11.13.82145-1 | 4 | 10 | 41.804,00 | 418.040,00 |
| 15 | SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM FORRAÇÃO 8MM E SAIAS EM LYCRA COR PRETA - LOGRADOURO PÚBLICO 14 | 01.12.13.82143-0 | 4 | 10 | 7.075,50 | 70.755,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 879.710,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | **14.080.682,00** |

**1.2.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 14.080.682,00 (quatorze milhões, oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais).**

**1.3.** Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços a serem contratados podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a presente contratação enquadra-se como **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**1.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente e oportuno para a Administração, comprovada a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços registrados, nos termos do art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023, observadas as exigências previstas no art. 130 do referido Decreto e suas alterações.

**1.4.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 701/2023 e suas alterações.

**1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não obrigando, contudo, a Administração à contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade, o planejamento e a conveniência do interesse público.

## 2. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundação Cultural de Curitiba – FCC é o órgão responsável pela formulação, coordenação e execução da política pública de cultura do Município de Curitiba, tendo como missão promover o desenvolvimento sociocultural e artístico da comunidade, pautando sua atuação nas necessidades e expectativas dos diversos segmentos culturais da cidade, de forma a ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais.

Nesse contexto, desenvolve políticas públicas estruturantes, transparentes e participativas, voltadas à democratização do acesso à cultura, à valorização da produção artística local, à preservação do patrimônio cultural material e imaterial e ao fortalecimento da economia da cultura.

Sua atuação ocorre de forma integrada com artistas, produtores culturais, coletivos, organizações da sociedade civil, instituições públicas e privadas, promovendo ações que incentivam a produção cultural, a circulação artística e a fruição dos bens culturais pela comunidade curitibana, contemplando as diversas linguagens artísticas e manifestações culturais, tanto tradicionais quanto contemporâneas.

**2.2.** A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem por finalidade atender às demandas de infraestrutura necessárias à realização dos eventos integrantes do calendário cultural do Município, **especialmente à programação do Natal 2026/2027**, bem como a outros eventos, ações e atividades culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Curitiba – FCC que demandem serviços de sonorização, iluminação e praticáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento de demandas **futuras, eventuais e de quantitativos variáveis**, proporcionando maior flexibilidade na gestão das contratações, economicidade, eficiência administrativa e celeridade no atendimento das necessidades institucionais.

A presente contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações da Fundação Cultural de Curitiba e observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente processo administrativo.

**2.4.** A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP, em conformidade com o art. 4º do Decreto Municipal nº 2.454/2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A Fundação Cultural de Curitiba – FCC, no exercício de suas atribuições institucionais, promove e apoia eventos culturais integrantes do calendário oficial do Município, especialmente o **Natal 2026/2027**, além de outras ações e atividades culturais que demandam infraestrutura técnica especializada para sua realização.

Considerando a necessidade de disponibilização de serviços de **sonorização, iluminação e praticáveis** para atendimento dessas programações, verificou-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada para assegurar a realização dos eventos com segurança, qualidade, eficiência e continuidade.

Para definição da solução adotada, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, concluindo-se que a prestação dos serviços por empresa especializada apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública, uma vez que possibilita a disponibilização dos equipamentos e estruturas necessários, bem como o transporte, a montagem, a desmontagem, a operação quando necessária, a assistência técnica e demais atividades indispensáveis à adequada execução dos serviços, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução adotada permite à Administração atender às demandas de forma planejada e flexível, considerando a diversidade de eventos, locais, períodos de realização e quantitativos necessários, sem a necessidade de aquisição e manutenção permanente dos equipamentos e estruturas utilizados nas programações culturais.

Na elaboração da estimativa de preços foram observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Inicialmente, foram consultadas bases oficiais de pesquisa de preços. Contudo, em razão das especificidades técnicas dos equipamentos e estruturas, da composição dos serviços e da forma de agrupamento em lotes, verificou-se que os registros disponíveis não apresentavam grau de comparabilidade suficiente para refletir adequadamente os valores praticados no mercado para os serviços pretendidos.

Considerando que a precificação dos serviços objeto desta licitação abrange não apenas a locação de equipamentos de som, iluminação e praticáveis, mas também as particularidades dos locais de execução (logradouros públicos do Município de Curitiba), o quantitativo de diárias, as despesas com frete, a segurança e o emprego de equipe técnica especializada, descabe a estimativa de custos por mera equivalência com outras contratações, sob pena de vício na apuração dos valores. Deste modo, o valor da licitação não pode ser estimado por mera comparação com outros contratos.

Dessa forma, procedeu-se à realização de pesquisa de mercado junto a empresas especializadas no segmento, com capacidade técnica e atuação compatível com os serviços a serem contratados. Como resultado, obteve-se o valor estimado de **R$ 14.080.682,00 (quatorze milhões, oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**, conforme planilha de composição de custos constante dos autos do processo.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de sonorização, iluminação e praticáveis representa a solução mais vantajosa para a Administração, atendendo às necessidades

da Fundação Cultural de Curitiba e aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** A solução definida para a contratação mostra-se adequada ao atendimento das necessidades da Fundação Cultural de Curitiba, proporcionando **eficiência operacional, flexibilidade na execução dos eventos, racionalização dos recursos públicos e adequada relação entre custo e benefício**, especialmente diante da variabilidade de locais, formatos, períodos e quantitativos necessários para as diferentes programações culturais.

**3.3.** A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o presente processo administrativo.

**3.4.** As especificações técnicas, os quantitativos e as demais características dos **serviços a serem contratados** constam do **Anexo I deste Termo de Referência**.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Condições de Execução

**4.1.1.** Os serviços serão executados nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, situados no Município de Curitiba, conforme a necessidade e a programação dos eventos, podendo abranger, entre outros:

**4.1.1.1.** Logradouros públicos;

**4.1.1.2.** Praças;

**4.1.1.3.** Parques;

**4.1.1.4.** Espaços públicos ou privados utilizados para a realização de eventos, ações e atividades culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Curitiba – FCC.

**4.1.2.** O prazo para mobilização, entrega dos equipamentos, montagem e disponibilização da infraestrutura será de até **72 (setenta e duas) horas**, contadas da solicitação formal da **CONTRATANTE**, ressalvadas as demandas cuja programação estabeleça prazo diverso, hipótese em que deverá ser observado o cronograma definido pela fiscalização.

**4.1.2.1.** Considerar-se-á em mora a **CONTRATADA** que deixar de cumprir o prazo estabelecido no **item 4.1.2**, sem justificativa aceita pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**4.1.2.2.** A frequência da prestação dos serviços dependerá da programação dos eventos promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de Curitiba – FCC, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.1.3.** Os serviços deverão ser executados nas datas, horários e locais indicados pela **CONTRATANTE**, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, compreendendo todos os custos necessários à sua perfeita execução, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem, operação, quando exigida, e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**4.1.4.** Caberá à **CONTRATADA** fornecer todos os equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se, ainda, pela montagem, instalação, desmontagem, organização e limpeza dos locais utilizados, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.

### 4.2. Recebimento dos Serviços

**4.2.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal ou responsável designado pela **CONTRATANTE**, mediante verificação de sua execução e conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.

**4.2.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta da **CONTRATADA**, com a Nota de Empenho ou com as determinações da fiscalização, devendo as

irregularidades ser corrigidas, substituídas ou sanadas pela **CONTRATADA**, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização e, quando se tratar de irregularidade que possa comprometer a realização do evento, **imediatamente e, sempre que tecnicamente possível, no prazo máximo de 4 (quatro) horas antes do início do evento**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**4.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, após a verificação da correta execução dos serviços e do cumprimento das obrigações contratuais, mediante atesto do fiscal responsável.

**4.2.3.1.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma devidamente justificada, quando houver necessidade de diligências destinadas à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

**4.2.4.** Havendo controvérsia quanto à execução dos serviços, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou conformidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

**4.2.5.** O período necessário para o saneamento de inconsistências na execução dos serviços ou na documentação fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

**4.3. Correção e substituição**

**4.3.1.** A **CONTRATADA** deverá, às suas expensas, substituir equipamentos, materiais ou componentes que apresentem defeitos, falhas ou incompatibilidades com as especificações estabelecidas, bem como corrigir ou refazer os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou com as determinações da fiscalização.

**4.3.2.** Nas situações que possam comprometer a realização ou o regular desenvolvimento do evento, a substituição, correção ou adequação deverá ser providenciada **imediatamente**, observado, quando tecnicamente possível, o prazo máximo de **4 (quatro) horas antes do início do evento**, contado da comunicação da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

**4.4. Sustentabilidade**

**4.4.1.** A **CONTRATADA** deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, podendo, quando pertinente, apoiar-se nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município de Curitiba destinados à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" e demais programas sob gestão da Fundação de Ação Social, quando for o caso.

**4.4.2.** É vedada a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como a utilização de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, observado o disposto nos arts. 403 a 405 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1. Condições Gerais de Execução**

**5.1.1.** A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente e nas orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

**5.1.2.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de forma a assegurar a adequada disponibilização, funcionamento, segurança e qualidade dos equipamentos e estruturas empregados, observando os prazos, horários, locais e demais condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

**5.2. Equipamentos**

**5.2.1.** Os equipamentos, cabos, sistemas de alimentação elétrica em corrente alternada – A.C., acessórios e demais componentes necessários à perfeita execução dos serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do **Anexo I deste Termo de Referência**.

**5.2.2.** Todos os equipamentos e estruturas fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues, montados, instalados, configurados, testados e em pleno funcionamento nos horários estabelecidos no cronograma disponibilizado pela **CONTRATANTE**, estando aptos à utilização antes do início de cada evento.

**5.2.3.** Sempre que constatada falha, defeito, avaria ou funcionamento inadequado de qualquer equipamento ou componente, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente, o reparo ou a substituição por equipamento ou componente de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus para a Administração e de modo a evitar prejuízo à programação do evento.

**5.2.4.** A substituição de equipamento ou componente não poderá implicar redução da qualidade, capacidade ou desempenho estabelecidos nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

## 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 suas alterações e dos Decretos Municipais nº 700/2023 suas alterações e nº 2.193/2023 e suas alterações, serão designados agentes públicos para exercer as funções de gestão da contratação, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, registrar as ocorrências verificadas e adotar ou propor as providências necessárias à regularização de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

**6.2.** A atuação do gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, por eventuais danos, falhas, vícios, irregularidades ou imperfeições técnicas decorrentes da execução contratual, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

**6.3.** Ficam designados para exercer as funções de **Gestão da Ata de Registro de Preços**, no âmbito da Fundação Cultural de Curitiba – FCC, em conformidade com o Decreto Municipal nº 700/2023, suas alterações e demais normas aplicáveis:

- **Gestor:** Jaciel Teixeira – Matrícula nº 72.186;
- **Suplente do Gestor:** Flávio Luciano de Rossi Alves – Matrícula nº 81.114.

**6.4.** Caberá ao gestor da contratação exercer as atribuições previstas na legislação aplicável, especialmente quanto ao acompanhamento da execução dos serviços, à conferência de sua quantidade e qualidade, à verificação do cumprimento das especificações e condições estabelecidas, ao atesto das notas fiscais, ao registro de ocorrências, à comunicação de irregularidades e à adoção das medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**6.5.** O gestor deverá comunicar formalmente à **CONTRATADA** as ocorrências identificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

**6.7.** As orientações, determinações e solicitações do gestor deverão ser formalizadas sempre que necessário, especialmente quando envolverem alteração de cronograma, correção de falhas, substituição de equipamentos ou adequação dos serviços às condições estabelecidas para a realização dos eventos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Receber os serviços executados pela **CONTRATADA**, observadas as condições, prazos, especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram a contratação.

**7.2.** Verificar, por meio da fiscalização, a conformidade dos serviços executados com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, na respectiva solicitação dos serviços, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente e na proposta da **CONTRATADA**, para fins de recebimento e atesto.

**7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de agente público ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

**7.4.** Comunicar formalmente à **CONTRATADA** a ocorrência de falhas, defeitos, irregularidades, imperfeições ou qualquer desconformidade identificada na execução dos serviços, determinando, quando cabível, sua correção, adequação, substituição ou refazimento, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

**7.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observados os valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

**7.6.** Efetuar as retenções tributárias e demais retenções legalmente exigíveis sobre os valores devidos à **CONTRATADA**, quando cabíveis, observada a legislação aplicável.

**7.7.** Prestar à **CONTRATADA**, quando solicitado, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos locais, datas, horários, cronogramas, características e condições de realização dos eventos.

**7.8.** Fornecer à **CONTRATADA**, com a antecedência necessária e sempre que disponíveis, as informações relativas à programação dos eventos, aos locais de execução, aos horários de montagem, utilização e desmontagem e às demais condições necessárias ao planejamento e à adequada execução dos serviços.

**7.9.** Aplicar à **CONTRATADA**, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.10.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos que integrem a contratação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, seus anexos, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes da contratação e na legislação aplicável, assumindo os riscos e as despesas necessários à perfeita execução dos serviços.

**8.2.** Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, cronogramas, horários e locais indicados pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

**8.3.** Manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato.

**8.3.1.** Manter permanentemente atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e correio eletrônico, para fins de comunicação oficial com a **CONTRATANTE**.

**8.4.** Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, securitárias, ambientais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à segurança e à saúde no trabalho.

**8.4.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos referidos no item anterior não transferirá à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os serviços contratados.

**8.5.** Responder às solicitações, comunicações, notificações e ofícios encaminhados pela **CONTRATANTE**, observando o prazo estabelecido pela fiscalização, que será de até **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando a natureza ou urgência da demanda exigir resposta ou providência em prazo inferior.

**8.6.** Fornecer à fiscalização todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução dos serviços, sempre que solicitados.

**8.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, desmontagem, operação, quando exigida, manutenção durante a utilização, seguros, licenças, ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente, tributos, taxas e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

**8.8.** Responder pelos danos que comprovadamente causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, relacionados à execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

**8.9.** Corrigir, reparar, adequar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais, componentes ou serviços que apresentem falhas, defeitos, vícios, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva solicitação dos serviços ou nas determinações da fiscalização, observados os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e, nas situações que possam comprometer a realização ou o regular desenvolvimento do evento, providenciando as medidas necessárias imediatamente.

**8.10.** Cumprir prontamente as determinações emitidas pelo gestor da contratação, desde que relacionadas às suas atribuições e à execução dos serviços.

**8.11.** Executar os serviços exclusivamente com profissionais devidamente qualificados e capacitados para as atividades que desempenharem, observadas as exigências de uniformização, identificação, segurança e utilização de equipamentos de proteção estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**8.12.** Adotar imediatamente as providências determinadas pela **CONTRATANTE** para sanar irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

**8.13.** Cumprir integralmente a legislação relativa à segurança e à saúde do trabalho, adotando as medidas necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, prepostos e demais pessoas sob sua responsabilidade envolvidas na execução dos serviços.

**8.14.** Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades desenvolvidas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes e demais normas aplicáveis.

**8.15.** Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou documento equivalente previsto na legislação profissional aplicável, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços, estruturas e instalações sob sua responsabilidade.

**8.16.** Manter, durante os períodos de montagem, utilização dos equipamentos e desmontagem, equipe técnica em quantidade suficiente e compatível com os serviços contratados, mantendo profissionais habilitados para a operação dos sistemas de sonorização e iluminação **quando essa atividade estiver prevista na respectiva solicitação da CONTRATANTE**, bem como para o atendimento e a correção de eventuais falhas que possam comprometer a execução dos serviços ou a programação dos eventos.

**8.17.** Manter os equipamentos, estruturas, materiais e demais componentes empregados na execução dos serviços em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e funcionamento durante todo o período em que permanecerem disponibilizados à **CONTRATANTE**.

**8.18.** Não interromper ou suspender a execução dos serviços sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas ou situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas.

**8.19.** Responsabilizar-se pela montagem, instalação, organização e desmontagem dos equipamentos e estruturas disponibilizados, deixando os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e organização após a conclusão dos serviços.

**8.20.** Destinar adequadamente os resíduos decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e as orientações da **CONTRATANTE** quanto à preservação e à organização dos locais de realização dos eventos.

**8.21.** Observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e profissionais aplicáveis aos serviços executados, bem como as determinações dos órgãos competentes, quando incidentes sobre a execução.

**8.22.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos, a segurança das pessoas ou o regular desenvolvimento dos eventos, indicando as providências adotadas para mitigação ou solução da ocorrência.

**8.23.** Manter sigilo sobre informações, documentos e demais dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, quando protegidos por legislação ou quando assim determinado pela **CONTRATANTE**, observadas as disposições legais aplicáveis.

**8.24.** Abster-se de utilizar, para finalidade diversa da execução dos serviços, informações, documentos, imagens, dados ou materiais disponibilizados pela **CONTRATANTE**, salvo mediante autorização expressa.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**9.1.** A medição dos serviços será realizada de acordo com os quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas na respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como neste Termo de Referência e seus anexos.

**9.1.1.** Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente executados, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas na respectiva solicitação da **CONTRATANTE**.

**9.2.** Após a execução dos serviços e em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento – SMF, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de pagamento por meio do Sistema PROCEC Pagamentos, disponível no endereço eletrônico:

https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

**9.2.1.** O Sistema PROCEC Pagamentos disponibiliza, na aba denominada **"Tutorial de Uso"**, instruções atualizadas quanto aos procedimentos para formalização dos pedidos de pagamento.

**9.3.** Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a respectiva Nota Fiscal e demais documentos pertinentes, a documentação comprobatória da manutenção de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação aplicável e pelos procedimentos administrativos do Município de Curitiba.

**9.3.1.** A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato.

**9.3.2.** A ausência de anexação das certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não ensejará, por si só, a retenção do pagamento, devendo a Administração, após a realização do pagamento, conceder prazo de até **30 (trinta) dias**, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, para a apresentação da documentação comprobatória da regularidade, observadas as disposições administrativas aplicáveis.

**9.3.3.** Decorrido o prazo estabelecido no **item 9.3.2** sem a devida regularização, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à instauração do processo destinado à rescisão do ajuste, quando aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.4.** Os documentos de regularidade exigidos para fins de pagamento poderão, no que couber, ser substituídos pelo documento emitido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores do Município, denominado **"Relação de Fornecedores"**, desde que o cadastro da pessoa jurídica esteja devidamente atualizado e contenha as informações necessárias à comprovação da regularidade exigida.

### 9.4. DA NOTA FISCAL

**9.4.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida e cadastrada com os seguintes dados nos campos apropriados:

**I – Destinatário:**

**Fundação Cultural de Curitiba**
Rua do Rosário, 180 – São Francisco
CEP 80.230-040 – Curitiba – Paraná
Fone: (41) 3213-7500
CNPJ: 75.123.125/0001-08
Inscrição Estadual: Isenta

**II – Referência da contratação:** número da Nota de Empenho correspondente e, quando aplicável, número da Ata de Registro de Preços e do instrumento decorrente da contratação;

**III – Dados bancários:** nome do banco, número da agência e número da conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** para crédito do valor devido.

**9.4.2.** A Nota Fiscal e os documentos fiscais correspondentes deverão ser apresentados em moeda corrente nacional e atender à legislação tributária e fiscal aplicável, inclusive às disposições relativas à emissão de Nota Fiscal eletrônica, quando exigível.

**9.4.3.** A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços efetivamente executados, indicando, quando aplicável, os respectivos quantitativos, valores unitários e valores totais, de forma compatível com a Nota de Empenho e com os serviços atestados pela fiscalização.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie os ajustes necessários. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

**9.6.** O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do atesto da execução dos serviços pela fiscalização, após a regular liquidação da despesa e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, já deduzidas as eventuais glosas.

**9.6.1.** No caso de atraso no pagamento por período superior ao estabelecido no **item 9.6**, poderão ser cobrados exclusivamente os encargos decorrentes da mora, observada a legislação e regulamentação municipal aplicáveis, especialmente:

**a)** juros de mora por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 2/2024 – SMF;

**b)** correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na sua falta, por outro índice que venha a substituí-lo.

**9.7.** Previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, com a finalidade de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, bem como eventual suspensão temporária do direito de participar de licitação, impedimento de contratar com o Poder Público, proibição de contratar e demais ocorrências impeditivas, inclusive indiretas, quando cabíveis.

**9.7.1.** A eventual constatação de irregularidade cadastral ou fiscal da **CONTRATADA** não ensejará, por si só, a retenção de pagamento decorrente de serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as providências e os prazos estabelecidos pela legislação e pelos procedimentos administrativos aplicáveis.

**9.7.2.** Para as prorrogações de prazo eventualmente admitidas, a autoridade competente deverá decidir motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa apresentada pela **CONTRATADA**, observadas as disposições aplicáveis.

**9.7.3.** Não havendo regularização da situação ou sendo considerada improcedente a defesa apresentada, a Administração adotará as providências administrativas e legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos competentes responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, quando aplicável.

**9.7.4.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à instauração ou prosseguimento do processo administrativo destinado à rescisão do ajuste, quando cabível, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**9.7.5.** Havendo efetiva execução dos serviços e estando estes devidamente atestados, os pagamentos correspondentes serão realizados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em razão da eventual irregularidade da **CONTRATADA**.

**9.8.** A eventual rescisão do ajuste em razão de irregularidade da **CONTRATADA** perante o Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba observará a legislação aplicável e deverá ser precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**9.9.** Serão efetuadas as retenções tributárias eventualmente devidas sobre os valores constantes da Nota Fiscal, quando cabíveis, observada a legislação tributária pertinente, especialmente as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1.** Julgamento da Proposta:

**10.1.1** O critério do Pregão Eletrônico será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO.**

**10.1.1.1** O critério de julgamento será por **LOTE** de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

**10.1.2** Não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. O interessado deverá oferecer lance para todos os itens que compõe o **LOTE**.

**10.2.** A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado, nos termos dos Decreto Municipal nº 2051/25 e alterações e Decreto Municipal nº 700/23 e alterações

**10.3.** Os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são aqueles descritos no Edital de licitação.

**10.4. Para habilitação técnica, a empresa mais bem classificada deverá encaminhar, conforme definido em edital os seguintes documentos:**

1. **Atestado de capacitação técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, com quantitativo mínimo conforme tabela abaixo:

| LOTES 1 e 2 | QUANTIDADE MINIMA |
|---|---|
| SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO | 15 DIÁRIAS |
| SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO | 15 DIÁRIAS |
| SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM FORRAÇÃO 8MM E SAIAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO | 15 DIÁRIAS |
| **LOTE 3** | **QUANTIDADE MINIMA** |
| SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO | 3 DIÁRIAS |
| SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO | 3 DIÁRIAS |
| SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM FORRAÇÃO 8MM E SAIAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO | 3 DIÁRIAS |
| **LOTES 4 e 5** | **QUANTIDADE MINIMA** |
| SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO | 2 DIÁRIAS |
| SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO | 2 DIÁRIAS |

- Havendo participação em mais de um lote, a comprovação deverá ser feita considerando a quantidade mínima exigida para cada item do lote.
- A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

2. **Certificado de Registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com dados atualizados e dentro de seu prazo de validade.**

3. **Indicação de Profissional Habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, para atuar como Responsável Técnico, pelos serviços previstos na contratação, conforme declaração constante no ANEXO VI deste documento, acompanhado do Certificado de Registro dos profissionais indicados junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU/CFT/CRT);**

- Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista – para as estruturas
- Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Controle e Automação – para as questões ligadas a eletricidade.

I. A comprovação do vínculo entre o licitante e o responsável técnico, deverá ser apresentada na assinatura da Ata de Registro de Preços em todos os lotes.

4. **Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado como Responsável Técnico, mediante apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da certidão de acervo técnico expedida pelo CREA/CAU/CFT/CRT, demonstrando que o Profissional executou diretamente serviços de complexidade semelhante ao solicitado;**

5. **Relação de equipamentos de SOM e LUZ que serão utilizados no evento, informando MARCA e MODELO, onde serão confirmadas às características técnicas.**
   - A Fundação Cultural de Curitiba reserva-se o direito de realizar visita técnica para validar a conformidade dos equipamentos cotados sempre que os documentos de qualificação técnica não comprovem suficientemente a especificação destes.

6. **Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, decorrentes do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91 e em outras normas especificas, quando for o caso.**

**10.5.** É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço contratado.

**10.6.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

**10.6.1.** Em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, veda-se a formação de consórcio e a subcontratação do objeto. A decisão fundamenta-se na natureza técnica e na especificidade do fornecimento, que demandam rigoroso padrão de qualidade e precisão nas entregas. Desse modo, visa-se resguardar a Administração Pública, garantindo que a licitante vencedora detenha capacidade executiva própria e diretamente proporcional às exigências contratuais.

## 11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

**11.1.** O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** O custo estimado total da contratação é de **R$ 14.080.682,00 (quatorze milhões, oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais)**, conforme os valores constantes da tabela apresentada no **item 1.1** deste Termo de Referência.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações da Fundação Cultural de Curitiba -FCC conforme Autorizações para Licitar, anexa ao processo licitatório.

**13.2.** Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

## 14. GARANTIA DA PROPOSTA

**14.1.** Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

## 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**15.1.** Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

**16.1.** Tendo em vista a especificidade dos itens a serem licitados a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância conforme tabela inserida no **item 10.10.1** deste TR.

## 17. ANÁLISE DE RISCOS

**17.1.** Não se aplica, considerando que o presente processo licitatório visa a contratação de serviços comuns de baixa complexidade.

**17.2.** A matriz/mapa de riscos para a presente contratação, não se caracteriza como obrigatória, conforme art. 22, §3º da lei 14.133/2021.

## 18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**18.1.** Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de **12 (doze) meses** entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa Nº 03/2023 da SMF.

**18.1.1** O orçamento estimado foi realizado na data de **05/08/2026**, nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023

**18.2**. Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

**19.1.** Na licitação:

**19.1.1.** Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

**19.2.** Na Ata de Registro de Preços:

**19.2.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, a CONTRATADA que:

a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do serviço da licitação sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d) dar causa à inexecução total do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**19.2.2.** Pelas infrações cometidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

a) advertência, na fase contratual;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.2.3.** Na aplicação das sanções deverão ser observados de forma especial os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes concretamente identificadas, tais como:
    a) se há ou não apontamento cadastral de aplicação anterior de qualquer penalidade ao responsável;
    b) se há ou não reincidência de idêntica infração, ainda que em contratos distintos celebrados pela própria Administração;
    c) a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, antes da aplicação da sanção;
    d) a confissão de autoria da infração;
    e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.
IV. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, incluídos prejuízos ao interesse público na oferta de serviços à população;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme orientações normativas expedidas pela Controladoria Geral do Município.

**19.2.3.1.** Para os efeitos do inciso III, "a" e "b" não serão consideradas penalidades aplicadas há mais de 5 (cinco) anos da instauração do procedimento sancionatório, bem ainda aquelas em que tiver sido concluído procedimento de reabilitação.

**19.2.4.** A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
II. pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

**19.2.5.** A sanção de multa será aplicada nos termos do artigo 251 do Decreto Municipal n° 700/23 nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato.
b) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

**19.2.5.1.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.2.5.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**19.2.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**19.2.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) prestar declaração falsa;
b) praticar ato fraudulento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

**19.2.8.** A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

## 20. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**20.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pelo Coordenador de Produção e Eventos Jaciel Teixeira, matrícula nº 72.186.

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS**

| ESTRUTURAS DE SONORIZAÇÃO – ILUMINAÇÃO - PRATICÁVEIS | |
|---|---|
| LOTE 1 | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **01** | **SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR PRETA**<br>**LOCAL: LOGRADOURO PÚBLICO 1**<br>**PERIODO DE LOCACAO: DIÁRIA**<br>**ESPECIFICACOES:**<br>• 01 MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS M32 MIDAS OU SIMILAR<br>• 01 MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS 01V YAMAHA OU SIMILAR<br>• 04 GERENCIADOR DE SISTEMA MODELO DE REFERENCIA LAKE LM26 OU SIMILAR<br>• 03 PLAYER CDJ 2000 OU SIMILAR<br>• 05 MICROFONE S/F URD4+ (DUPLO) – SHURE OU SIMILAR<br>• 06 MICROFONES HAND HELD UR2 B58A SHURE OU SIMILAR<br>• 04 MICROFONES HEDSET SHURE OU SIMILAR<br>• 04 MICROFONE SM 58 (SWITCH) SHURE OU SIMILAR<br>• 02 ANTENAS HELICOIDAL S-8089 WIRELESS OU SIMILAR<br>• 08 DIRECT BOX IMP-IIE OU SIMILAR<br>• 01 MAIN POWER TRIFASICO PENTA CUSTCA OU SIMILAR<br>• 01 SISTEMA DE ANALISES ACUSTICAS SMAART U-8<br>**SISTEMA DE PA:**<br>• 04 TORRES SISTEMA DE SOM: CONTENDO CADA TORRE 06 LINE ARRAY (TOTAL DE 24 CAIXAS) CONFIGURAÇÃO MINIMA, 3 VIAS TRI-AMPLIFICADO 2X12 (2.000 RMS), 4X5,5 (600 RMS) E 2X DRIVE (150RMS) – MODELO DE REFERENCIA: JBL VT4888, A12, NORTON LS-6 OU SIMILAR<br>• 04 TORRES SISTEMA DE SUBWOOFER: CONTENDO CADA TORRE 04 SUBWOOFERS (TOTAL DE 16 CAIXAS) CONFIGURAÇÃO MINIMA POR 2X18” – 4.400 RMS CADA – MODELO DE REFERENCIA: JBL VTX S28, B28, NORTON SB221 OU SIMILAR<br>• 04 BUMPER PARA LINE ARRAY<br>• 04 TALHAS DE 01 TONELADA PARA FIXAÇÃO LINE ARRAY CM OU SIMILAR<br>• 04 ELEMENTO DE AUDIO LINE ARRAY PARA FRONT FILL COMPOSTO POR 2X12, 4X5,5 E 2X DRIVE – CONFIGURAÇÃO MINIMA, 3 VIAS TRI-AMPLIFICADO 2X12 (2.000 RMS), 4X5,5 (600 RMS) E 2X DRIVE (150RMS) – MODELO DE REFERENCIA: JBL VT4888, A12, NORTON LS-6 OU SIMILAR<br>• 02 SISTEMA DE AUDIO VERTICAL LINE DE 3.000 RMS PARA SIDE FILL MODELO DE REFERENCIA:TURBO SOUND, RCF, KARRAY OU SIMILAR<br>**ESTRUTURA:**<br>• 04 ESTRUTURA TRELIÇA ALUMÍNIO FEELING E/OU SIMILAR PARA FIXAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR VERDE MUSGO<br>• 04 TALHA CM E/OU SIMILAR<br>• 40 PEÇAS DE PASSA CABO (CADA PEÇA DE 1 METRO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 CABOS)<br>**OBSERVAÇÕES:**<br>• **A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS SISTEMAS. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES** |

| | |
|---|---|
| | **QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.**<br>• ***TODOS OS SISTEMAS E ESTRUTURAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS**<br>• **FORNECIMENTO ART/CREA/PR**<br>• **OPERADORES TÉCNICO DE ÁUDIO**<br>• **SEGURANCA DOS EQUIPAMENTOS NOS PERIODOS DE MONTAGENS E DESMONTAGENS**<br>**EXTINTORES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS CLASSES E QUANTIDADES QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA** |
| **02** | **SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OUTDOOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR PRETA**<br>**LOCAL: LOGRADOURO PÚBLICO 1**<br>**PERÍODO DE LOCAÇÃO: DIÁRIA**<br>**ESPECIFICACOES:**<br>• **80 PAR LED RGBWA UV** OUTDOOR 18X18 WATTS<br>• **30 RIBALTA OUTDOOR LED PIXEL RGBWA-UV** – 18 LED DE 30W - CANAIS DMX: 11/29/108/119CH<br>• **01 MESA DE ILUMINAÇÃO** DE CONTROLE EM TEMPO REAL DE 131.000 PARÂMETROS CODIFICADOR RETROILUMINADO RGB ROTATIVO 29, 5 CODIFICADORES DUPLOS,10 FADERS MOTORIZADOS DE 60 MM, 40 REPRODUÇÕES SEPARADAS, 16 TECLAS X ATRIBUÍVEIS, 2 FADERS A/B MOTORIZADOS DE 100 MM 1 RODA DE NÍVEL, MA-NET3, MA-NET2, SCAN, ART-NET, RDM, CONEXÃO ETHERNET DE 1 000 MBIT. MODELO DE REFERÊNCIA: GRANDMA 3 COMPACT XT, GRANDMA 3 LIGHT, GRANDMA 3 FULL-SIZE OU SUPERIOR, GRANDMA 2 FULL-SIZE<br>• **50 REFLETOR OUTDOOR P-5** RGBW<br>• **04 PROJETORES ELIPSOIDAL DE LED** OUTDOOR 300 WATTS 26° (BRANCO, QUENTE/FRIO+CTO)<br>• **04 MÁQUINA FUMAÇA** LOW FOG (GELO SECO) CAPACIDADE DE SAÍDA MÍNIMA DE 10000 CL FT POR MINUTO<br>• **04 VENTILADORES**<br>• **06 RACK PRO POWER C/ 48 CANAIS**<br>**CENARIO OUTDOOR - INDISPENSAVEL SEGUIR MINIMO DE REFERENCIA:**<br>• **16 MOVING HEADS OUTDOOR IP - 1000W (OUTDOOR) BSW + FACA + CMY + CTO**<br>MOVING HEAD SPOT BSW + FACA + CMY + CTO PROFILE - 1000W/HIGH-POWER IP 65 OU SUPERIOR<br>• **14 MOVING HEADS SPOT 480W (OUTDOOR) –** 3 IN 1 - BSW – (BEAM/SPOT/WASH) –<br>MOVING HEAD SPOT BSW PROFISSIONAL CMY - 800W/HIGH-POWER IP 65 OU SUPERIOR<br>FONTE DE LUZ E POTÊNCIA DE ALTA INTENSIDADE, COM POTÊNCIA DE 800W OU TECNOLOGIA LED EQUIVALENTE.<br>SISTEMA DE GOBOS<br>PRISMA E FOCO<br>MOVIMENTAÇÃO: PAN (HORIZONTAL) E TILT (VERTICAL) RÁPIDOS E SUAVES, COM ALTA PRECISÃO DE POSICIONAMENTO.<br>EFEITOS: ÍRIS AJUSTÁVEL, DIMERIZAÇÃO SUAVE (DIMMER DE 16 BITS) E EFEITOS ESTROBOSCÓPICOS.<br>• **24 MOVING HEADS WASH OUTDOOR IP** – BIG BEE EYE ROTATION – 19 LEDS RGBW X 40W EFEITOS "CALEIDOSCOPIO" E "VORTEX", ÂNGULO DE AGERTURA 4 A 60 GRAUS, CONTROLE INDIVIDUAL DE CADA LED– 2 IN 1 - BW– (BEAM//WASH) –- CANAIS DMX: 21/35/78/96CH, NÃO SERÁ ACEITO MOVING INDOOR |

COM DOME

- **16 MOVING BEAM 380W (OUTDOOR)**

**CABEAMENTO E FERRAGENS NECESSÁRIA PARA LIGAR TODOS OS EQUIPAMENTOS:**

- CABO DE SINAL
- 08 A/C 80 MT COM 90 MM
- SÉRIES
- PARALELOS
- FIAÇÃO
- CHICOTES
- GARRAS
- SUPORTES
- CANTES
- DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA LIGAR TODOS OS EQUIPAMENTOS

**OBSERVAÇÕES:**

- A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS SISTEMAS. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.
- *TODOS OS SISTEMAS E ESTRUTURAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS
- FORNECIMENTO ART/CREA/PR

**EQUIPE TÉCNICA:**

- **06 TÉCNICOS** PROFISSIONAIS PARA MONTAGEM
- **02 TÉCNICOS OPERADOR** PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAR TODOS OS DIAS DE EVENTO, **DEVEM TER DRT**
- EXTINTORES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS CLASSES E QUANTIDADES QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA

**ESTRUTURAS NECESSÁRIAS:**

- 16 ESTRUTURAS FEELING BASE (SAPATA)
- 110 UNIDADES DE ESTRUTURA FEELING TORRES P30 SEÇÃO RETANGULAR DE 2 METROS
- 20 ESTRUTURAS FEELING P30 SEÇÃO RETANGULAR 1 METRO
- 24 ESTRUTURAS FEELING CORNER BLOCK P 30 4 EXTREMIDADES (CUBO)
- 16 ESTRUTURAS FEELING SLEEVE BLOCK P30
- 16 TALHAS MANUAIS
- PARAFUSOS E ARRUELAS PARA CONEXÃO DE TODAS AS ESTRUTURAS
- 40 PEÇAS DE PASSA CABO (CADA PEÇA DE 1 METRO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 CABOS)

| | |
|---|---|
| | **OBSERVAÇÃO 1:**<br>• **A METRAGEM E POSICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS PODE TER VARIAÇÕES, DE ACORDO COM POSICIONAMENTO DOS PALCOS, MUDANÇAS DOS ESPETÁCULOS, ETC.**<br><br>**OBS ERVAÇÃO 2:**<br>**EM ALGUNS ESPAÇOS O ACIONAMENTO DAS LUZES DECORATIVAS E DA ÁRVORE DE NATAL, ALÉM DE SEU ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, REQUEREM A OPERAÇÃO NA CABINE DE LUZ. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELAS MESMAS DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR DEIXAR UMA OU MAIS PESSOAS INCUMBIDAS DISSO DURANTE AS APRESENTAÇÕES.** |
| **03** | **SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM FORRAÇÃO 8MM E SAIAS EM LYCRA COR PRETA**<br>**LOCAL: LOGRADOURO PÚBLICO 1**<br>**PERIÓDO DE LOCACAO: DIÁRIA**<br><br>**QUANTIDADE: 10 (DEZ) PATRICÁVEIS FEELING E/OU SIMILAR (COM PÉS VARIANDO ENTRE 0,20 CM À 0,60CM) + DEGRAUS DE ACESSO**<br>**ESPECIFICACOES:**<br>• PATRICÁVEIS EM COMPENSADO NAVAL E CORPO DE ALUMÍNIO NAS MEDIDAS 2,00 X 1,00<br>• PÉS REGULÁVEIS ENTRE AS MEDIDAS DE 0,20 CM À 0,60 CM<br><br>**OBSERVAÇÕES:**<br>• **A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS PRATICÁVEIS. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.**<br><br>• **FORNECIMENTO DE ART/CREA/PR**<br>• **SEGURANCA DOS EQUIPAMENTOS NOS PERIODOS DE MONTAGENS E DESMONTAGENS**<br><br>**EXTINTORES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS CLASSES E QUANTIDADES QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA.** |
| **LOTE 2** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **01** | **SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR**<br>**LOCAL: LOGRADOURO PÚBLICO 3**<br>**PERIODO DE LOCACAO: DIÁRIA**<br><br>**ESPECIFICAÇOES:**<br><br>**HOUSE MIX:**<br><br>**CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO PARA O PÚBLICO**<br>• 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE ÁUDIO COM TOTAL CONTROLE "DIGITAL", COM 32 CANAIS DE ENTRADA, QUATRO RETORNOS PARA PROCESSADORES DE EFEITOS ESTÉREOS; CADA CANAL DEVE CONTER CONTROLE DE GANHO, PAD, FILTRO PASSA ALTAS, INVERSOR DE POLARIDADE, ALIMENTAÇÃO FANTASMA, QUATRO BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA COM SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA, GANHO E LARGURA DE BANDA, 16 SAÍDAS AUXILIARES, OITO (08) SAÍDAS MATRIZ, SAÍDAS LCR, LEITURA |

DE SINAL DE ENTRADA PRÉ FADER, E PAN-POT. OITO (08) GRUPOS DE MUTE E OITO (08) GRUPOS VCA. POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DE MIXAGEM, EM CENAS DE MEMÓRIAS DIRETAS. O CONSOLE DEVERÁ POSSUIR PROCESSADORES DE DINÂMICA, COMPRESSORES, GATES, DUCKING EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, DEVERÁ POSSUIR OITO (08) MÁQUINAS PROCESSADORAS DE EFEITOS DE AMBIÊNCIA E DOZE (12) EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, TODAS AS SAÍDAS DEVEM CONTER AJUSTE DE TEMPO (DELAY). DEVERÁ TER AINDA DUAS (02) FONTES DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE ENERGIA E LUMINÁRIAS. MODELO DE REFERENCIA: MIDAS M32

- 01 STAGE BOX 32 DE ENTRADA E 24 CANAIS DE SAÍDA: MODELO DE REFERENCIA DL32
- 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS. MODELO DE REFERENCIA LAKE LMX48, XTA 448
- 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM RTA, IMPULSE, PHASER COM MICROFONE CALIBRADO DEDICADO. OU SUPERIOR
- 02 MONITORES DE REFERÊNCIA, COM RESPOSTA PLANA DE FREQÜÊNCIAS 45HZ À 20HZ.
- 01 COMPACT DISC PLAYER PROFISSIONAIS COM LEITOR MP3 E PITCH. - PIONNER OU SUPERIOR – CDJ 350
- 01 MICROFONE DINÂMICO CARDIOIDE, IDEAL P/ VOCAL C/ CHAVE LIGA/DESLIGA.
- 01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA DIGITAL PARA CONTROLE DE ENERGIA NO HOUSE MIX. – PENTACUSTICA OU SUPERIOR - PENTACUSTICA
- 01 ISOLADOR DE SINAL DE ÁUDIO PARA CADA SAÍDA DA CONSOLE DE MIXAGEM. – EAM OU SUPERIOR – EAM
- 01 FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL

**SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AUDIO ÁREA DE PÚBLICO "P.A."**

- 24 CAIXAS "LINE ARRAY", SUSPENSO NAS TORRE DE DELAY DE ACORDO COM O PROJETO, NO MÍNIMO BI AMPLIFICADO, COM DIVISOR DE FREQÜÊNCIA ATIVO, CAPAZ DE PRODUZIR 132 DB SPL PICO EM CURVA C, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 65HZ A 18 KHZ ± 10DB SEM DISTORÇÕES E MÁXIMA FIDELIDADE COM COBERTURA MÍNIMA DE 90ºH X 35ºV LINE ARRAY COMPOSTO POR 2X10" E 1X DRIVE – 1.700 RMS
- 06 SUBWOOFERS COMPOSTO POR 2X18"
- 04 BUMPER PARA LINE ARRAY
- 04 TALHAS DE 1T COM 8M
- 02 ESTRUTURA Q30 FORMATO DE CUBO REVESTIDO EM LYCRA PRETA, CADA ESTRUTURA COM 2,00M DE LARGURA X 2,00M DE PROFUNDIDADE X 8,00M DE ALTURA, 02 CONTRA PESO DE 1.000 LITROS DE ÁGUA CADA COM REVESTIMENTO EM LYCRA PRETA, 02 PRATICÁVEL 2,00M X 1,00M PARA BASE, 02 ATERRAMENTO.

**SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AUDIO ÁREA DE PÚBLICO "FROT FILL "**

- 04 CAIXAS "LINE ARRAY", SUSPENSO NAS TORRE DE DELAY DE ACORDO COM O PROJETO, NO MÍNIMO BI AMPLIFICADO, COM DIVISOR DE FREQÜÊNCIA ATIVO, CAPAZ DE PRODUZIR 132 DB SPL PICO EM CURVA C, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 65HZ A 18 KHZ ± 10DB SEM DISTORÇÕES E MÁXIMA FIDELIDADE COM COBERTURA MÍNIMA DE 90ºH X 35ºV LINE ARRAY COMPOSTO POR 2X10" E 1X DRIVE – 1.700 RMS

**MICROFONES:**

- 02 RECEPTORES DIGITAL
- 02 MICROFONES SEM FIO
- 01 COMBAINER
- 02 ANTENA EXTERNAS
- 01 AMPLIFICADOR DE ANTENA
- 02 PEDESTAL DE MICROFONE

**EQUIPE TÉCNICA PARA OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO COMPOSTA POR:**

- 01 TÉCNICO EM MIXAGEM DE ÁUDIO

**SISTEMA AC:**
**OBSERVAÇÃO:**

- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DIMENSIONADO PARA O SISTEMA INTEIRO DE ÁUDIO, SEGUNDO A NORMA REGULAMENTADORA Nº 10.

**ESTRUTURA COMPLEMENTAR:**

- 40 PEÇAS DE PASSA CABO (CADA PEÇA DE 1 METRO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 CABOS)

**OBSERVAÇÃO 1:**

- **O SISTEMA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE SUPRIDO EM CABOS, ADAPTADORES, E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA TOTAL FUNCIONAMENTO DENTRO DAS NORMAS VIGENTES.**
- **O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ACUSTICAMENTE ISOLADO, NÃO ULTRAPASSANDO O NÍVEL DE 85 DB SPL EM CURVA "A" A UM METRO DE DISTÂNCIA**

**OBSERVAÇÕES 2:**

- **O SISTEMA DE ÁUDIO DEVERÁ ESTAR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE RUÍDO, SENDO ESTES GERADOS POR VIA DE MÁS CONEXÕES, MAU DIMENSIONAMENTO, NÃO UTILIZAÇÃO DE FILTROS ISOLADORES ETC... (NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA).**
- **A CORREÇÃO DE TEMPO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DEVERÁ SER FEITO TOTALMENTE POR VIA DE SOFTWARES E INTERFACE DEDICADO A ESTE FIM.**
- **OS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO SEM FIO DEVERÃO ESTAR LIVRES DE QUALQUER INTERFERÊNCIA OU FUGAS.**
- **A EMPRESA CONTRATADA TEM O DEVER DE FAZER UMA CONSULTA EM ÓRGÃOS VIGENTES DE TRANSMISSÃO DO PAÍS PARA AJUSTAR OS TRANSMISSORES EM FREQÜÊNCIAS QUE ESTEJAM LIBERADAS PARA ESTE FIM.**
- **O SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA AC DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO DE FORMA CORRETA A CARGA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, COM CONECTORES E CABOS CONDUTORES COM BITOLAS (TAMANHO) CAPAZES DE SUPORTAR TAL CARGA.**
- **DEVERÁ AINDA, ESTAR TOTALMENTE BALANCEADO POR FASES, NÃO SOBRECARREGANDO EM PICOS NENHUMAS DAS FASES UTILIZADAS, O SISTEMA DEVERÁ TER REFERÊNCIA NEUTRO, EM TODOS OS PONTOS E DEVERÁ ESTAR ATERRADO TOTALMENTE EM RELAÇÃO AO AC E EM RELAÇÃO AO SINAL DE ÁUDIO.**
- **DEVERÁ SER INSTALADO O MÍNIMO DE UMA BARRA (HASTE DE TERRA) PARA O ATERRAMENTO EM CADA TORRE E PONTO DE PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO.**
- **O SISTEMA DE TRANSMISSÃO UTILIZADO, DEVE ESTAR LIGADO A UM COMPUTADOR PARA RASTREAMENTO, PARA QUE SEJA FEITO TODO O CONTROLE DE RASTREAMENTO E DE COORDENAÇÃO DE FREQÜÊNCIAS VIRTUALMENTE ASSISTIDO PELO PROGRAMA (SOFTWARE) DEDICADO AO SISTEMA.**

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

- O FORNECEDOR DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÁ ENTREGÁ-LO MONTADO NO LOCAL QUE FOI DEFINIDO NO PROJETO APRESENTADO PELO CONTRATADO, DEVENDO SE RESPONSABILIZAR TECNICAMENTE PELA SUA MONTAGEM E OPERAÇÃO, BEM COMO ASSUMIRÁ RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PELAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E PELA HOSPEDAGEM DE SEUS EMPREGADOS.
- A EMPRESA SERÁ INFORMADA DO HORÁRIO E DO DIA EM QUE DEVERÁ DAR INÍCIO A MONTAGEM DO SISTEMA.
- A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADAMENTE A PARTIR DO QUADRO DE ENERGIA PARA USO SIMULTÂNEO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM ATERRAMENTO DE TODAS AS PARTES METÁLICAS E SUPORTES, OBEDECENDO AOS PADRÕES DE SEGURANÇA APRESENTADO À RESPECTIVA ART.
- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO, INFORMANDO MARCA E MODELO PARA SEREM CONFIRMADAS ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA SERÁ REALIZADA TAMBÉM PELA VISTORIA IN LOCO DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA.
- A DESQUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PODERÁ SER ANUNCIADA APÓS ANÁLISE, CONFRONTAÇÃO DESTA RELAÇÃO COM O DESENHO APRESENTADO.

| | |
|---|---|
| | • OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA, COM RÁDIOS COMUNICADORES.<br>• O SISTEMA DEVERÁ SER DESMONTADO LOGO APÓS A CONCLUSÃO DO EVENTO.<br>• NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS AQUI ESTABELECIDOS, A EMPRESA ESTARÁ SUJEITA ÀS PENALIDADES DEFINIDAS NESSE EDITAL.<br><br>**OBSERVAÇÕES:**<br>• **FORNECIMENTO DE ART/CREA/PR**<br>• **EXTINTORES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS CLASSES E QUANTIDADES QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA**<br><br>**TODA EQUIPE COM EPI PARA REALIZAR O SERVIÇO** |
| **02** | **SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO OUTDOR**<br>**LOCAL: LOGRADOURO PÚBLICO 3**<br>**PERIODO DE LOCACAO: DIÁRIA**<br><br>**ESPECIFICAÇÕES:**<br><br>**MESA DE ILUMINAÇÃO:**<br>• 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DE CONTROLE EM TEMPO REAL DE 8.192 PARÂMETROS CODIFICADOR RETROILUMINADO RGB ROTATIVO 29, 5 CODIFICADORES DUPLOS,10 FADERS MOTORIZADOS DE 60 MM, 40 REPRODUÇÕES SEPARADAS, 16 TECLAS X ATRIBUÍVEIS, 2 FADERS A/B MOTORIZADOS DE 100 MM 1 RODA DE NÍVEL, MA-NET3, MA-NET2, SACN, ART-NET, RDM, ONEXÃO ETHERNET DE 1 000 MBIT. MODELO DE REFERENCIA: GRANDMA3 COMPACT XT, GRANDMA3 LIGHT, GRANDMA3 FULL-SIZE OU SUPERIOR<br>• LIVRARIA COMPLETA COM TODOS OS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS.<br><br>**REFLETORES:**<br>• 08 MOVING HEADS OUTDOOR 700W LED COM CTO + CMY + FACA – 4 IN 1 - BWSF – (BSWF 4IN1 MOVING HEAD FRAMING PROFILE LED 700W LED -<br>• 12 MOVING HEADS OUTDOOR 400W LED COM CTO + CMY – 3 IN 1 - BWS – (BSW 3IN1 MOVING HEAD FRAMING PROFILE LED 400W LED -<br>• 08 MOVING HEADS OUDOOR WASH BIG EYE 19 X 40 IP66 -<br>• 24 REFLETOR OUTDOOR P-5 – 44 LEDS DE 15W - LED FLOOD LIGHT RGBW 44X10W<br>• 44 REFLETOR OUTDOOR PAR LED RGBWA-UV 18 X 18W<br>• 30 REFLETOR OUTDOOR RIBALTA RGBWA-UV 24 X 18W<br>• 12 TUBOS EM ALUMÍNIO COM 2,00M CADA, PARA MOVINGS E REFLETORES<br>• 24 ALGEMAS DUPLAS<br>• 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX 1.500W<br>• 02 VENTILADORES COM ALTA POTÊNCIA<br>• ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.<br><br>**ESTRUTURAS:**<br>• 04 TORRES COM “PÉ DE GALINHA”, AVANÇO DE 2,00M PARA FRENTE, ATRAS E LATERAIS, ESTRUTURAS EM GROUND SUPPORT P30 COM 8,00 M (ALTURA) PARA SUSTENTAR TODA A ILUMINAÇÃO DE ACORDO COM DESENHO OU NECESSIDADES DO EVENTO.<br>• 04 (VINTE E UM) KIT COMPLETO COM ACESSÓRIOS, SISTEMAS DE TRAVAMENTO, SUPORTES PARA EQUIPAMENTOS EM DIFERENTES ALTURAS, GARRAS, CABOS DE SEGURANÇA E ATERRAMENTO DA ESTRUTURA<br><br>**ESTRUTURA COMPLEMENTAR:** |

| | |
|---|---|
| | • 40 PEÇAS DE PASSA CABO (CADA PEÇA DE 1 METRO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 CABOS)<br><br>**SISTEMAS:**<br>• SISTEMAS DE PRO POWER PARA MOVING HEADS E REFLETORES<br>• SPLITTERS (BUFFER), ISOLADORES DE SINAL DIGITAL<br>• FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA TODO SISTEMA<br>• SISTEMA TOTALMENTE ATERRADO<br><br>**EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA DE:**<br>• TÉCNICO OPERADOR ILUMINAÇÃO<br><br>**OBSERVAÇÕES:**<br>• **O SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA AC DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO DE FORMA CORRETA A CARGA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, COM CONECTORES E CABOS CONDUTORES COM BITOLAS (TAMANHO) CAPAZES DE SUPORTAR TAL CARGA. DEVERÁ AINDA, ESTAR TOTALMENTE BALANCEADO POR FASES (+), NÃO SOBRECARREGANDO EM PICOS NENHUMAS DAS FASES UTILIZADAS, O SISTEMA DEVERÁ TER REFERÊNCIA NÊUTRON (-), EM TODOS OS PONTOS E DEVERÁ ESTAR ATERRADO TOTALMENTE EM RELAÇÃO AO AC.**<br><br>• **A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO, INFORMANDO MARCA E MODELO PARA SEREM CONFIRMADAS ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA SERÁ REALIZADA TAMBÉM PELA VISTORIA IN LOCO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA.**<br><br>• **A DESQUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PODERÁ SER ANUNCIADA APÓS ANÁLISE, CONFRONTAÇÃO DESTA COM O DO REFERIDO PROJETO APRESENTADO.**<br><br>• **OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.**<br><br>• **TRANSPORTE, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM A CARGO DA EMPRESA**<br><br>• **ATERRAMENTO DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA AVENIDA**<br><br>• **FORNECIMENTO DA ART DAS ESTRUTURAS METÁLICAS E DOS EQUIPAMENTOS, TUDO POR CONTA DA EMPRESA**<br><br>**EXTINTORES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS CLASSES E QUANTIDADES QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA** |
| **03** | **SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MICROFONES IN-EAR + CONSOLE DE MIXAGEM**<br>**LOCAL: LOGRADOURO PÚBLICO 3**<br>**PERIODO DE LOCACAO: DIÁRIA**<br><br>**ESPECIFICAÇOES:**<br><br>**CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO PARA O PÚBLICO**<br>• 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE ÁUDIO COM TOTAL CONTROLE “DIGITAL”, COM 96 CANAIS DE ENTRADA, QUATRO RETORNOS PARA PROCESSADORES DE EFEITOS ESTÉREOS; CADA CANAL DEVE CONTER |

CONTROLE DE GANHO, PAD, FILTRO PASSA ALTAS, INVERSOR DE POLARIDADE, ALIMENTAÇÃO FANTASMA, QUATRO BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA COM SELEÇÃO DE FREQUÊNCIA, GANHO E LARGURA DE BANDA, 64 SAÍDAS AUXILIARES, OITO (08) SAÍDAS MATRIZ, SAÍDAS LCR, LEITURA DE SINAL DE ENTRADA PRÉ FADER, E PAN-POT. OITO (08) GRUPOS DE MUTE E OITO (08) GRUPOS VCA. POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DE MIXAGEM, EM CENAS DE MEMÓRIAS DIRETAS. O CONSOLE DEVERÁ POSSUIR PROCESSADORES DE DINÂMICA, COMPRESSORES, GATES, DUCKING EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA, DEVERÁ POSSUIR OITO (08) MÁQUINAS PROCESSADORAS DE EFEITOS DE AMBIÊNCIA E DOZE (12) EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, TODAS AS SAÍDAS DEVEM CONTER AJUSTE DE TEMPO (DELAY). DEVERÁ TER AINDA DUAS (02) FONTES DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE ENERGIA E LUMINÁRIAS. MODELO DE REFERENCIA: YAMAHA DM7

- 02 STAGE BOX 32 DE ENTRADA E 24 CANAIS DE SAÍDA: MODELO DE REFERENCIA YAMAHA RIO 3224-D2
- 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM RTA, IMPULSE, PHASER COM MICROFONE CALIBRADO DEDICADO. OU SUPERIOR
- 02 MONITORES DE REFERÊNCIA, COM RESPOSTA PLANA DE FREQÜÊNCIAS 45HZ À 20HZ.
- 01 MICROFONE DINÂMICO CARDIOIDE, IDEAL P/ VOCAL C/ CHAVE LIGA/DESLIGA.
- 01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA DIGITAL PARA CONTROLE DE ENERGIA NO HOUSE MIX. – PENTACUSTICA OU SUPERIOR - PENTACUSTICA
- 01 ISOLADOR DE SINAL DE ÁUDIO PARA CADA SAÍDA DA CONSOLE DE MIXAGEM. – EAM OU SUPERIOR – EAM
- 01 FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL

**SISTEMA DE IN EAR:**

- 16 TRANSMISSORES DIGITAL DUPLO (2 CANAIS) CADA, TOTALIZANDO 32 VIAS EM ESTÉREO. MODELO DE REFERENCIA: SHURE PSM 1.000
- 32 RECEPTORES DIGITAL. MODELO DE REFERENCIA: SHURE P10R+
- 32 FONE DE OUVIDO. MODELO DE REFERENCIA: SHURE SE425
- 01 WIRELESS ACECSS POINT. MODELO DE REFERENCIA: SHOWLINK SHURE AD610
- 04 COMBINER DE ANTENA. MODELO DE REFERENCIA: SHURE PA821B
- 04 ANTENA EXTERNAS. MODELO DE REFERENCIA: UA860SWB
- 04 PEDESTAL DE MICROFONE

**EQUIPE TÉCNICA PARA OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO COMPOSTA POR:**

- 01 TÉCNICO EM MIXAGEM DE ÁUDIO

**SISTEMA AC:**
**OBSERVAÇÃO:**

- SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DIMENSIONADO PARA O SISTEMA INTEIRO DE ÁUDIO, SEGUNDO A NORMA REGULAMENTADORA Nº 10.

**OBSERVAÇÃO 1:**

- O SISTEMA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE SUPRIDO EM CABOS, ADAPTADORES, E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA TOTAL FUNCIONAMENTO DENTRO DAS NORMAS VIGENTES.

**OBSERVAÇÕES 2:**

- O SISTEMA DE ÁUDIO DEVERÁ ESTAR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE RUÍDO, SENDO ESTES GERADOS POR VIA DE MÁS CONEXÕES, MAU DIMENSIONAMENTO, NÃO UTILIZAÇÃO DE FILTROS ISOLADORES ETC... (NÃO SERÃO ACEITOS EM HIPÓTESE ALGUMA).
- GERENCIAMENTO DO SISTEMA DEVERÁ SER FEITO TOTALMENTE POR VIA DE SOFTWARES E INTERFACE DEDICADO A ESTE FIM.
- OS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO SEM FIO DEVERÃO ESTAR LIVRES DE QUALQUER INTERFERÊNCIA OU FUGAS.
- A EMPRESA CONTRATADA TEM O DEVER DE FAZER UMA CONSULTA EM ÓRGÃOS VIGENTES DE TRANSMISSÃO DO PAÍS PARA AJUSTAR OS TRANSMISSORES EM FREQÜÊNCIAS QUE ESTEJAM LIBERADAS PARA ESTE FIM.
- O SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA AC DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO DE FORMA CORRETA A CARGA

| | |
|---|---|
| | MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, COM CONECTORES E CABOS CONDUTORES COM BITOLAS (TAMANHO) CAPAZES DE SUPORTAR TAL CARGA.<br>• DEVERÁ AINDA, ESTAR TOTALMENTE BALANCEADO POR FASES, NÃO SOBRECARREGANDO EM PICOS NENHUMAS DAS FASES UTILIZADAS, O SISTEMA DEVERÁ TER REFERÊNCIA NEUTRO E DEVERÁ ESTAR ATERRADO TOTALMENTE EM RELAÇÃO AO AC E EM RELAÇÃO AO SINAL DE ÁUDIO.<br>• O SISTEMA DE TRANSMISSÃO UTILIZADO, DEVE ESTAR LIGADO A UM COMPUTADOR PARA RASTREAMENTO, PARA QUE SEJA FEITO TODO O CONTROLE DE RASTREAMENTO E DE COORDENAÇÃO DE FREQÜÊNCIAS VIRTUALMENTE ASSISTIDO PELO PROGRAMA (SOFTWARE) DEDICADO AO SISTEMA.<br><br>**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**<br>• O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGÁ-LO MONTADO NO LOCAL QUE FOI DEFINIDO NO PROJETO APRESENTADO PELO CONTRATADO, DEVENDO SE RESPONSABILIZAR TECNICAMENTE PELA SUA MONTAGEM E OPERAÇÃO, BEM COMO ASSUMIRÁ RESPONSABILIDADE PELAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PELAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E PELA HOSPEDAGEM DE SEUS EMPREGADOS.<br>• A EMPRESA SERÁ INFORMADA DO HORÁRIO E DO DIA EM QUE DEVERÁ DAR INÍCIO A MONTAGEM DO SISTEMA.<br>• A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR A INSTALAÇÃO ELÉTRICA ADEQUADAMENTE A PARTIR DO QUADRO DE ENERGIA PARA USO SIMULTÂNEO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COM ATERRAMENTO, OBEDECENDO AOS PADRÕES DE SEGURANÇA APRESENTADO À RESPECTIVA ART.<br>• A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR A RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO, INFORMANDO MARCA E MODELO PARA SEREM CONFIRMADAS ÀS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA SERÁ REALIZADA TAMBÉM PELA VISTORIA IN LOCO DOS EQUIPAMENTOS PELOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA.<br>• A DESQUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PODERÁ SER ANUNCIADA APÓS ANÁLISE, CONFRONTAÇÃO DESTA RELAÇÃO COM O DESENHO APRESENTADO.<br>• OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA, COM RÁDIOS COMUNICADORES.<br>• O SISTEMA DEVERÁ SER DESMONTADO LOGO APÓS A CONCLUSÃO DO EVENTO.<br>• NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS AQUI ESTABELECIDOS, A EMPRESA ESTARÁ SUJEITA ÀS PENALIDADES DEFINIDAS NESSE EDITAL.<br><br>**OBSERVAÇÕES:**<br>• **FORNECIMENTO DE ART/CREA/PR**<br>• **EXTINTORES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS CLASSES E QUANTIDADES QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA**<br><br>**TODA EQUIPE COM EPI PARA REALIZAR O SERVIÇO** |
| **LOTE 3** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **01** | **SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR PRETA**<br><br>**LOCAL: LOGRADOURO PÚBLICO 4**<br>**PERIÓDO DE LOCACAO: DIÁRIA**<br><br>**ESPECIFICACOES:**<br><br>**PONTO 1:**<br>**CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE AUDIO– F.O.H:**<br>• 01 DIGITAL CONSOLE RM-32 AI E/OU SIMILAR |

- 01 GERENCIADOR DE SISTEMAS DP-448 E/OU SIMILAR
- 01 PLAYER DUPLO DENON E/OU SIMILAR
- 03 MICROFONES SEM FIO COM ATNTENAS COM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA VARIÁVEIS SHURE E/OU SIMILAR
- AMPLIFICADOR DE ANTENA PARA MICROFONE SEM FIO
- 03 MICROFONES SM 81 SHURE E/OU SIMILAR
- 01 MICROFONE MODELO SM-58 (SWITCH) SHURE – TALK BACK E/OU SIMILAR

**MAIN P.A.: LEFT (DUAS TORRES) – CADA TORRE COM:**

- 12 ELEMENTOS DE ÁUDIO LINE ARRAY CONFIGURAÇÃO MINIMA, 3 VIAS TRI-AMPLIFICADO 2X12 (2.000 RMS), 4X5,5 (600 RMS) E 2X DRIVE (150RMS) – MODELO DE REFERENCIA: JBL VT4888, A12, NORTON LS-6 OU SIMILAR
- 04 ELEMENTOS DE ÁUDIO SUBWOOFER COMPOSTO POR 2X18" – 4.400 RMS CADA – MODELO DE REFERENCIA: JBL VTX S28, B28, NORTON SB221 OU SIMILAR
- 01 BUMPER PARA LINE ARRAY
- AMPLIFICAÇÃO POWERSOFT E/OU SIMILAR

**MAIN P.A.: RIGHT (DUAS TORRES) – CADA TORRE COM:**

- 12 ELEMENTOS DE ÁUDIO LINE ARRAY COMPOSTO POR 2X12, 4X5,5 E 2X DRIVE – MODELO DE REFERENCIA: JBL VT4888 OU SIMILAR
- 04 ELEMENTOS DE ÁUDIO SUBWOOFER COMPOSTO POR 2X18" – 4.400 RMS CADA – MODELO DE REFERENCIA: JBL VTX S28, B28, NORTON SB221 OU SIMILAR
- 01 BUMPER PARA LINE ARRAY
- AMPLIFICAÇÃO POWERSOFT E/OU SIMILAR

**ESTRUTURAS:**

- 4 (QUATRO) ESTRUTURAS TRELIÇA ALUMÍNIO FEELING E/OU SIMILAR PARA FIXAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO
- TODAS AS ESTRUTURAS COM TALHAS CM E/OU SIMILAR
- ENVELOPADAS COM LYCRA NA COR PRETA

**PONTO 2:**

**CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE AUDIO– F.O.H:**

**MAIN P.A.: LEFT**

- 06 ELEMENTOS DE ÁUDIO LINE ARRAY CONFIGURAÇÃO MINIMA, 3 VIAS TRI-AMPLIFICADO 2X12 (2.000 RMS), 4X5,5 (600 RMS) E 2X DRIVE (150RMS) – MODELO DE REFERENCIA: JBL VT4888, A12, NORTON LS-6 OU SIMILAR
- 02 ELEMENTOS DE ÁUDIO SUBWOOFER COMPOSTO POR 2X18" – 4.400 RMS CADA – MODELO DE REFERENCIA: JBL VTX S28, B28, NORTON SB221 OU SIMILAR
- 01 BUMPER PARA LINE ARRAY
- AMPLIFICAÇÃO POWERSOFT E/OU SIMILAR

**MAIN P.A.: RIGHT**

- 06 ELEMENTOS DE ÁUDIO LINE CONFIGURAÇÃO MINIMA, 3 VIAS TRI-AMPLIFICADO 2X12 (2.000 RMS), 4X5,5 (600 RMS) E 2X DRIVE (150RMS) – MODELO DE REFERENCIA: JBL VT4888, A12, NORTON LS-6 OU SIMILAR
- 02 ELEMENTOS DE ÁUDIO SUBWOOFER COMPOSTO POR 2X18" – 4.400 RMS CADA – MODELO DE REFERENCIA: JBL VTX S28, B28, NORTON SB221 OU SIMILAR

- 01 BUMPER VERTEC E/OU SIMILAR
- AMPLIFICAÇÃO POWERSOFT E/OU SIMILAR

**ESTRUTURA:**

- ESTRUTURA TRELIÇA ALUMÍNIO FEELING E/OU SIMILAR PARA FIXAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO 02 TALHA CM E/OU SIMILAR

**PONTO 3:**

**CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE AUDIO– F.O.H:**

**MAIN P.A.: LEFT**

- 06 ELEMENTOS DE ÁUDIO LINE CONFIGURAÇÃO MINIMA, 3 VIAS TRI-AMPLIFICADO 2X12 (2.000 RMS), 4X5,5 (600 RMS) E 2X DRIVE (150RMS) – MODELO DE REFERENCIA: JBL VT4888, A12, NORTON LS-6 OU SIMILAR
- 02 ELEMENTOS DE ÁUDIO SUBWOOFER COMPOSTO POR 2X18" – 4.400 RMS CADA – MODELO DE REFERENCIA: JBL VTX S28, B28, NORTON SB221 OU SIMILAR
- CADA – MODELO DE REFERENCIA: ACOUSTIC ACL218
- 01 BUMPER PARA LINE ARRAY
- AMPLIFICAÇÃO POWERSOFT E/OU SIMILAR

**MAIN P.A.: RIGHT**

- 06 ELEMENTOS DE ÁUDIO LINE CONFIGURAÇÃO MINIMA, 3 VIAS TRI-AMPLIFICADO 2X12 (2.000 RMS), 4X5,5 (600 RMS) E 2X DRIVE (150RMS) – MODELO DE REFERENCIA: JBL VT4888, A12, NORTON LS-6 OU SIMILAR
- 02 ELEMENTOS DE ÁUDIO SUBWOOFER COMPOSTO POR 2X18" – 4.400 RMS CADA – MODELO DE REFERENCIA: JBL VTX S28, B28, NORTON SB221 OU SIMILAR
- 01 BUMPER PARA LINE ARRAY
- AMPLIFICAÇÃO POWERSOFT E/OU SIMILAR

**ESTRUTURA:**

- ESTRUTURA TRELIÇA ALUMÍNIO FEELING E/OU SIMILAR PARA FIXAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO 02 TALHA CM E/OU SIMILAR

**PONTO 4:**

**CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE AUDIO– F.O.H:**

**MAIN P.A.: LEFT**

- 06 ELEMENTOS DE ÁUDIO LINE CONFIGURAÇÃO MINIMA, 3 VIAS TRI-AMPLIFICADO 2X12 (2.000 RMS), 4X5,5 (600 RMS) E 2X DRIVE (150RMS) – MODELO DE REFERENCIA: JBL VT4888, A12, NORTON LS-6 OU SIMILAR
- 02 ELEMENTOS DE ÁUDIO SUBWOOFER COMPOSTO POR 2X18" – 4.400 RMS CADA – MODELO DE REFERENCIA: JBL VTX S28, B28, NORTON SB221 OU SIMILAR
- 01 BUMPER PARA LINE ARRAY
- AMPLIFICAÇÃO POWERSOFT E/OU SIMILAR

**MAIN P.A.: RIGHT**

- 06 ELEMENTOS DE ÁUDIO LINE ARRAY CONFIGURAÇÃO MINIMA, 3 VIAS TRI-AMPLIFICADO 2X12 (2.000 RMS), 4X5,5 (600 RMS) E 2X DRIVE (150RMS) – MODELO DE REFERENCIA: JBL VT4888, A12, NORTON LS-6 OU SIMILAR
- 02 ELEMENTOS DE ÁUDIO SUBWOOFER COMPOSTO POR 2X18" – 4.400 RMS CADA – MODELO DE REFERENCIA: JBL VTX S28, B28, NORTON SB221 OU SIMILAR
- 01 BUMPER PARA LINE ARRAY
- AMPLIFICAÇÃO POWERSOFT E/OU SIMILAR

**ESTRUTURA:**

- ESTRUTURA TRELIÇA ALUMÍNIO FEELING E/OU SIMILAR PARA FIXAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO 02 TALHA CM E/OU SIMILAR

**ESTRUTURA COMPLEMENTAR:**

| | |
|---|---|
| | • 25 PEÇAS DE PASSA CABO (CADA PEÇA DE 1 METRO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 CABOS)<br><br>**OBSERVAÇÕES:**<br>• **A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS SISTEMAS. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.**<br>• ***TODOS OS SISTEMAS E ESTRUTURAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS**<br>• **FORNECIMENTO ART/CREA/PR**<br>• **OPERADORES TÉCNICO DE ÁUDIO**<br>• **SEGURANCA DOS EQUIPAMENTOS NOS PERIODOS DE MONTAGENS E DESMONTAGENS**<br><br>**EXTINTORES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS CLASSES E QUANTIDADES QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA.** |
| **02** | **SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO OUTDOOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR PRETA**<br>**LOCAL: LOGRADOURO PÚBLICO 4**<br>**PERÍODO DE LOCAÇÃO: DIÁRIA**<br>**ESPECIFICACOES:**<br>• **100 PAR LED RGBWA UV** OUTDOOR 18X18 WHATS<br>• **40 RIBALTAS** OUTDOOR LED RGB<br>• **70 REFLETOR OUTDOOR P-5** RGBW QUAD LED<br>• **04 PROJETORES ELIPSOIDAL DE LED** OUTDOOR 300 WATTS 19° (BRANCO, QUENTE/FRIO+CTO)<br>• **16 MOVING HEADS OUTDOOR IP - 1000W (OUTDOOR) BSW + FACA + CMY + CTO**<br>MOVING HEAD SPOT BSW + FACA + CMY + CTO PROFILE - 1000W/HIGH-POWER IP 65 OU SUPERIOR<br>• **24 MOVING HEADS 400W** – 3 IN 1 - BWS – (BEAM/SPOT/WASH) – CONFIGURAÇÃO MINIMA: MOVING HEAD BSW 400W LED, CHIP LED: 1 X 400W LED, VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR: 8000K, TEMPERATURA EM USO: >-20<40°, ZOOM: MOTORIZADO >4 ° <35°, FOCUS: AJUSTE LINEAR DE 4 A 50 METROS, MISTURA DE COR: LINEAR CMY MIXING, LINEAR CTO: AJUSTÁVEL - 2700K-6500K, DISCO DE CORES FIXO: 8 CORES; RED,YELLLOW,BLUE,GREEN,PINK,AMBER,CYAN,LIGHT-GREEN, DISCO DE GOBO FIXO: 12 GOBOS FIXO, DISCO DE GOBO ROTANTE: 8 GOBOS ROTANTES INTERCAMBIÁVEIS, DIMMER LINEAR 0-100% FROST 26°, ANGLO: PAN/TILT- 540° / 270° COM TRAVAMENTO, DISPLAY: LCD 4.8INCH COLORIDO, INGLÊS E CHINES, MODOS DE OPERAÇÃO: 22 / 26 CANAIS SHUTER: 1-30HZ / RDN / MACROS: MARTIN ERA 600 PERFORMANCE OU SIMILAR<br>• **24 MOVING WASH (OUTDOOR) -** BIG BEE EYE ROTATION – 19 LEDS RGBW X 40W EFEITOS “CALEIDOSCÓPIO” E “VORTEX”, ÂNGULO DE ABERTURA 4 A 60 GRAUS, CONTROLE INDIVIDUAL DE CADA LED– 2 IN 1 - BW– (BEAM//WASH) –- CANAIS DMX: 21/35/78/96 CH,<br>NÃO SERÁ ACEITO MOVING INDOOR COM DOME<br>• **04 MÁQUINAS DE FUMAÇA** DMX 1500W<br>• **20 MÓDULOS PRO POWER** 12 CANAIS X 4KW<br>• **10 SPLITTER 4 ENTRADAS** X 16 SAÍDAS |

- **01 MESA DE ILUMINAÇÃO** DE CONTROLE EM TEMPO REAL DE 131.000 PARÂMETROS CODIFICADOR RETROILUMINADO RGB ROTATIVO 29, 5 CODIFICADORES DUPLOS,10 FADERS MOTORIZADOS DE 60 MM, 40 REPRODUÇÕES SEPARADAS, 16 TECLAS X ATRIBUÍVEIS, 2 FADERS A/B MOTORIZADOS DE 100 MM 1 RODA DE NÍVEL, MA-NET3, MA-NET2, SCAN, ART-NET, RDM, CONEXÃO ETHERNET DE 1 000 MBIT. MODELO DE REFERÊNCIA: GRANDMA 3 COMPACT XT, GRANDMA 3 LIGHT, GRANDMA 3 FULL-SIZE OU SUPERIOR, GRANDMA 2 FULL-SIZE

**CABEAMENTO E FERRAGENS NECESSÁRIA PARA LIGAR TODOS OS EQUIPAMENTOS:**

- CABO DE SINAL A/C SÉRIES PARALELOS
- FIAÇÃO CHICOTES GARRAS SUPORTES
- SUPORTES DE CHÃO
- CINTAS
- DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS

**ESTRUTURA:**

- 08 TRAVES
- APROXIMADAMENTE 200 METROS DE BOX TRUSS P30, COM PÉS, SLEEVES, ESTACAS, CATRACAS E ACESSÓRIOS.

**ESTRUTURA COMPLEMENTAR:**

- 25 PEÇAS DE PASSA CABO (CADA PEÇA DE 1 METRO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 CABOS)

**OBSERVAÇÕES:**

- TODOS OS SISTEMAS E ESTRUTURAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADAS
- A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS SISTEMAS.
- OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS
- DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.
- TODOS OS SISTEMAS E ESTRUTURAS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ATERRADOS

**EQUIPE TÉCNICA:**

- **6 TÉCNICOS PARA OS DIAS DE MONTAGEM,**
- **1 TÉCNICO PARA OPERAR AS LUZES E ACOMPANHAR TODOS OS DIAS DE EVENTO DEVE TER DRT**
- **TODOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS**

**OBSERVAÇÃO 1:**

- **A METRAGEM E POSICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS PODE TER VARIAÇÕES, DE ACORDO COM POSICIONAMENTO DOS PALCOS, MUDANÇAS DOS ESPETÁCULOS, ETC.**

**OBSSERVAÇÃO 2:**

- **EM ALGUNS ESPAÇOS O ACIONAMENTO DAS LUZES DECORATIVAS E DA ÁRVORE DE NATAL, ALÉM DE**

| | |
|---|---|
| | **SEU ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, REQUEREM A OPERAÇÃO NA CABINE DE LUZ. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELAS MESMAS DEVERÁ SE RESPONSABILIZAR POR DEIXAR UMA OU MAIS PESSOAS INCUMBIDAS DISSO DURANTE AS APRESENTAÇÕES.**<br><br>**OBSSERVAÇÃO 3:**<br>• **FORNECIMENTO ART/CREA/PR**<br><br>**EXTINTORES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS CLASSES E QUANTIDADES QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA.** |
| **03** | **SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM FORRAÇÃO 8 MM E SAIAS EM LYCRA COR PRETA**<br><br>**LOCAL: LOGRADOURO PÚBLICO 4**<br><br>**PERIÓDO DE LOCACAO: DIÁRIA**<br><br>**QUANTIDADE: 10 (DEZ) PATRICÁVEIS FEELING E/OU SIMILAR (COM PÉS VARIANDO ENTRE 0,20 CM À 0,60CM) + DEGRAUS DE ACESSO**<br><br>**ESPECIFICACOES:**<br>• PATRICÁVEIS EM COMPENSADO NAVAL E CORPO DE ALUMÍNIO NAS MEDIDAS 2,00 X 1,00<br>• PÉS REGULÁVEIS ENTRE AS MEDIDAS DE 0,20 CM À 0,60 CM<br><br>**OBSERVAÇÕES:**<br>• **A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS PRATICÁVEIS. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.**<br><br>• **FORNECIMENTO DE ART/CREA/PR**<br>• **SEGURANCA DOS EQUIPAMENTOS NOS PERIODOS E MONTAGENS E DESMONTAGENS**<br><br>**EXTINTORES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS CLASSES E QUANTIDADES QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA.** |
| **LOTE 4** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **01** | **SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO OUTDOR COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA COR PRETA**<br><br>**LOCAL: LOGRADOURO PÚBLICO 8**<br><br>**PERIÓDO DE LOCACAO: DIÁRIA**<br><br>**ESPECIFICACOES:**<br><br>**PONTO 1:**<br><br>**HOUSE MIX P.A:**<br>• 01 CONSOLE DIGITAL - MODELO DE REFERENCIA: MIDAS M32 OU SUPERIOR<br>• 01 RACK PROCESSADOR ALINHAMENTO<br>• 01 GERENCIADOR DE ENERGIA<br>• NOTEBOOK |

**SISTEMA DE P.A:**

- 06 SISTEMAS VERTICAL LINE TURBO SOUND IP 2000, K ARRAY OU SUPERIOR

**PROCESSAMENTO DE MONITOR:**

- 04 MONITORES COMPOSTO POR 2X12" E 1XDRIVE- MODELO DE REFERENCIA: EAW SM 400 OU SUPERIOR
- 04 VIAS AMPLIFICADORES - MODELO DE REFERÊNCIA : CROWN XTI OU SUPERIOR
- 01 MULTICABO 32 VIAS 30M
- 01 MULTIVIA 12 VIAS DE 30M

**CAPTAÇÃO:**

- 04 MICROFONE PARA VOZ - MODELO DE REFERENCIA: SHURE SM 58 OU SUPERIOR
- 04 MICROFONE PARA INSTRUMENTO - MODELO DE REFERENCIA: SHURE SM 57 OU SUPERIOR
- 10 MICROFONE P/ CORAL - MODELO DE REFERENCIA: AKG HM1.000 – C32 OU SUPERIOR
- 06 DI PASSIVO
- 03 MICROFONE S/FIO - MODELO DE REFERENCIA: SHURE BLX4R OU SUPERIOR
- 01 COMBAINER
- 02 ANTENAS EXTERNAS
- 01 AMPLIFICADOR DE ANTENA
- 18 PEDESTAL DE MICROFONE

**ENERGIA:**

- 01 MAIN POWER

**CABOS DE ENERGIA:**

- 02 CABOS DE AC 70MM, CADA CABO MEDINDO 50M TOTAL 100M

**EQUIPE TÉCNICA:**

- 01 TÉCNICO DE SOM (TÉCNICO EM SISTEMAS DE ÁUDIO - P.A.)
- 01 AUXILIAR TÉCNICO

**PONTO 2:**

**HOUSE MIX P.A:**

- 01 CONSOLE DIGITAL - MODELO DE REFERENCIA: MIDAS M32 OU SUPERIOR
- 01 RACK PROCESSADOR ALINHAMENTO
- 01 GERENCIADOR DE ENERGIA
- NOTEBOOK

**SISTEMA DE P.A:**

- 06 LINE ARRAY COMPOSTO POR 2X10" E 1X DRIVE – 1.700 RMS – MODELO DE REFERENCIA: RCF HDL 20A, LS AUDIO SLINPEC 210 OU SIMILAR
- 02 SUBWOOFERS COMPOSTO POR 2X18" – MODELO DE REFERENCIA: RCF SUB 8008-AS, LS AUDIO SLINPAC218 OU SIMILAR
- BUMPER PARA LINE ARRAY

**PROCESSAMENTO DE MONITOR:**

- 04 MONITORES COMPOSTO POR 2X12" E 1XDRIVE- MODELO DE REFERENCIA: EAW SM 400 OU SUPERIOR
- 04 VIAS AMPLIFICADORES - MODELO DE REFERENCIA : CROWN XTI OU SUPERIOR
- 01 MULTICABO 32 VIAS 30M

| | |
|---|---|
| | • 01 MULTIVIA 12 VIAS DE 30M<br><br>**CAPTAÇÃO:**<br><br>• 04 MICROFONE PARA VOZ - MODELO DE REFERENCIA: SHURE SM 58 OU SUPERIOR<br>• 04 MICROFONE PARA INSTRUMENTO - MODELO DE REFERENCIA: SHURE SM 57 OU SUPERIOR<br>• 10 MICROFONE P/ CORAL - MODELO DE REFERENCIA: AKG HM1.000 – C32 OU SUPERIOR<br>• 06 DI PASSIVO<br>• 04 MICROFONE S/FIO - MODELO DE REFERENCIA: SHURE SLXD/SM58 OU SUPERIOR<br>• 01 COMBAINER MODELO DE REFERENCIA: SHURE UA845 UWB OU SUPERIOR<br>• 02 ANTENAS EXTERNAS MODELO DE REFERENCIA: SHURE UA860 SWB OU SUPERIOR<br>• 22 PEDESTAL DE MICROFONE<br><br>**ENERGIA:**<br><br>• 01 MAIN POWER<br><br>**CABOS DE ENERGIA:**<br><br>• 02 CABOS DE AC 70MM, CADA CABO MEDINDO 50M TOTAL 100M<br><br>**ESTRUTURA COMPLEMENTAR:**<br>• 30 PEÇAS DE PASSA CABO (CADA PEÇA DE 1 METRO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 CABOS)<br>**EQUIPE TÉCNICA:**<br><br>• 01 TÉCNICOS DE ÁUDIO (SISTEMAS DE ÁUDIO - P.A.)<br>• 01 AUXILIAR TÉCNICO<br><br>**OBSERVACOES:**<br><br>• **FORNECIMENTO ART/CREA/PR**<br>• **TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM**<br>**EXTINTORES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS CLASSES E QUANTIDADES QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA.** |
| **02** | **SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO OUTDOR – COM ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS EM LYCRA NA COR PRETA**<br><br>**LOCAL: LOGRADOURO PÚBLICO 8**<br>**PERIÓDO DE LOCACAO: DIÁRIA**<br>**PONTO 1:**<br><br>**ESPECIFICACOES:**<br><br>• 06 PROJETORES PAR 64 1000 WATTS F# 5;<br>• 06 PROJETORES PAR 64 1000 WATTS F# 2;<br>• 04 PROJETORES ELIPSOIDAIS –GRAU DE ABERTURA COMPATÍVEL COM O ESPAÇO<br>• 02 PROJETORES MINI BRUTT DE 04 LAMPADAS OU EQUIVALENTE;<br>• 12 REFLETORES PAR 64 LED 18 X 18W – RGBWA-UV 6 IN 1 - OUTDOOR,<br>• 08 MOVING BEAM (OUTDOOR)- 380W IP 65 OU SUPERIOR<br>• 01 SISTEMA DE DIMMER COM 24 CANAIS 4KW COM CONTROLE DIGITAL;<br>• 01 MAQUINA DE FUMAÇA<br>• 01 VENTILADOR<br>• 01 CONSOLE AVOLITE PEARL – MODELO DE REFERENCIA: PEARL 2010 – 4.096 PARÂMETROS<br>• 01 ESTRUTURA DE GROUND SUPPORT P30 EM ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO OU DE ACORDO COM DESENHO OU MAPA DE LUZ ENVIADO PELO ARTISTA;<br>• FIAÇÃO E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E |

- TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM A CARGO DA EMPRESA.

- O SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA AC DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO DE FORMA CORRETA A CARGA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, COM CONECTORES E CABOS CONDUTORES COM BITOLAS (TAMANHO) CAPAZES DE SUPORTAR TAL CARGA. DEVERÁ AINDA, ESTAR TOTALMENTE BALANCEADO POR FASES (+), NÃO SOBRECARREGANDO EM PICOS NENHUMAS DAS FASES UTILIZADAS, O SISTEMA DEVERÁ TER REFERÊNCIA NÊUTRON (-), EM TODOS OS PONTOS E DEVERÁ ESTAR ATERRADO TOTALMENTE EM RELAÇÃO AO AC.

- OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.

**PONTO 2:**

**ESPECIFICACOES:**

- 06 PROJETORES PAR 64 1000 WATTS F# 5;
- 06 PROJETORES PAR 64 1000 WATTS F# 2;
- 04 PROJETORES ELIPSOIDAIS –GRAU DE ABERTURA COMPATÍVEL COM O ESPAÇO
- 02 PROJETORES MINI BRUTT DE 04 LAMPADAS OU EQUIVALENTE;
- 12 REFLETORES PAR 64 LED 18 X 18W – RGBWA-UV 6 IN 1 - OUTDOOR,
- 08 MOVING BEAM (OUTDOOR)- 380W IP 65 OU SUPERIOR
- 01 SISTEMA DE DIMMER COM 24 CANAIS 4KW COM CONTROLE DIGITAL;
- 01 MAQUINA DE FUMAÇA
- 01 VENTILADOR
- 01 CONSOLE AVOLITE PEARL – MODELO DE REFERENCIA: PEARL 2010 – 4.096 PARÂMETROS
- 01 ESTRUTURA DE GROUND SUPPORT P30 EM ALUMÍNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO OU DE ACORDO COM DESENHO OU MAPA DE LUZ ENVIADO PELO ARTISTA;
- FIAÇÃO E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E
- TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM A CARGO DA EMPRESA.

- SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA AC DEVERÁ ESTAR DIMENSIONADO DE FORMA CORRETA A CARGA MÁXIMA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA, COM CONECTORES E CABOS CONDUTORES COM BITOLAS (TAMANHO) CAPAZES DE SUPORTAR TAL CARGA. DEVERÁ AINDA, ESTAR TOTALMENTE BALANCEADO POR FASES (+), NÃO SOBRECARREGANDO EM PICOS NENHUMAS DAS FASES UTILIZADAS, O SISTEMA DEVERÁ TER REFERÊNCIA NÊUTRON (-), EM TODOS OS PONTOS E DEVERÁ ESTAR ATERRADO TOTALMENTE EM RELAÇÃO AO AC.

- OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA

**EQUIPE TÉCNICA:**

- 2 OPERADORES TECNICO DE ILUMINACAO
- 2 AUXILIARIES TÉCNICOS

**ESTRUTURA COMPLEMENTAR:**

| | |
|---|---|
| | • 30 PEÇAS DE PASSA CABO (CADA PEÇA DE 1 METRO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 CABOS)<br><br>**OBSERVACOES:**<br><br>• **FORNECIMENTO ART/CREA/PR**<br><br>**EXTINTORES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS CLASSES E QUANTIDADES QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA.** |
| **03** | **SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATICÁVEIS COM FORRAÇÃO 8 MM E SAIAS EM LYCRA COR PRETA**<br><br>**LOCAL: LOGRADOURO PÚBLICO 8**<br><br>**PERIÓDO DE LOCACAO: DIÁRIA**<br><br>**QUANTIDADE: 20 (VINTE) PATRICÁVEIS FEELING E/OU SIMILAR (COM PÉS VARIANDO ENTRE 0,20 CM À 0,60CM) + DEGRAUS DE ACESSO**<br><br>**ESPECIFICACOES:**<br><br>• PATRICÁVEIS EM COMPENSADO NAVAL E CORPO DE ALUMÍNIO NAS MEDIDAS 2,00 X 1,00<br>• PÉS REGULÁVEIS ENTRE AS MEDIDAS DE 0,20 CM À 0,60 CM<br><br>**OBSERVAÇÕES:**<br><br>• **A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS PRATICÁVEIS. OS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ENCARREGADOS DO TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÃO POSSUIR OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO COMPATÍVEIS COM AS SUAS FUNÇÕES QUE DESEMPENHAM, ALÉM DE ESTAREM UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. DURANTE TODO O TRANSCURSO DO EVENTO, A EMPRESA DEVERÁ MANTER NO LOCAL PESSOAL CAPACITADO A PRESTAR IMEDIATA MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCLUSIVE MATERIAL DE REPOSIÇÃO DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA DA ESTRUTURA.**<br><br>• **FORNECIMENTO DE ART/CREA/PR**<br>• **SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS DURANTE A MONTAGE E DESMONTAGEM**<br><br>**EXTINTORES PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS NAS CLASSES E QUANTIDADES QUE A LEGISLAÇÃO VIGENTE DETERMINA.** |
| **LOTE 5** | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** |
| **01** | **SERVIÇO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO**<br>**LOCAL: LOGRADOURO PÚBLICO12**<br>**PERIODO DE LOCACAO: DIARIA**<br><br>**ESPECIFICACOES:**<br><br>**HOUSE MIX P.A:**<br><br>**CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO PARA O PÚBLICO**<br>• 01 CONSOLE DE MIXAGEM DE ÁUDIO COM TOTAL CONTROLE “DIGITAL”, COM 16 ENTRADAS ANALÓGICAS XLR DE MIC/LINHA, 08 SAÍDAS ANALÓGICAS DE LINHAS<br>• 01 RACK PROCESSADOR ALINHAMENTO<br>• 01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM RTA OU SUPERIOR<br>• 02 COMPACT DISC PLAYER PROFISSIONAIS COM LEITOR MP3 E PITCH<br>• 01 MICROFONE DINÂMICO CARDIOIDE OU SUPERIOR<br>• 01 ISOLADOR DE SINAL DE ÁUDIO<br><br>**SISTEMA DE P.A:** |

- 12 CAIXAS “LINE ARRAY”, SUSPENSO NAS TORRE DE DELAY DE ACORDO COM O PROJETO, NO MÍNIMO BI AMPLIFICADO, COM DIVISOR DE FREQÜÊNCIA ATIVO, CAPAZ DE PRODUZIR 132 DB SPL PICO EM CURVA C, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 65HZ A 18 KHZ ± 10DB SEM DISTORÇÕES E MÁXIMA FIDELIDADE COM COBERTURA MÍNIMA DE 90ºH X 35ºV LINE ARRAY COMPOSTO POR 2X10” E 1X DRIVE – 1.700 RMS
- 06 SUBWOOFERS COMPOSTO POR 2X18”
- 04 BUMPER PARA LINE ARRAY
- 04 TALHAS DE 8M DE 1T

**SISTEMA DE MONITOR:**

- 04 CAIXAS DE SOM IP 2000

**CAPTAÇÃO:**

- 01 RECEPTOR UHF C/ 2 CANAIS, 2400 FREQÜÊNCIAS VARIÁVEIS EM UHF, ESCOLHA AUTOMÁTICA DE CANAIS E GRUPOS DE FREQÜÊNCIA, DISPLAY EM LCD C/ MÚLTIPLAS FUNÇÕES, MEMÓRIA FLASH, SAÍDA USB E REDE ETHERNET
- 02 MICROFONES SEM FIO DE MÃO/TRANSMISSOR UHF DE MÃO (HANDHELD), C/ 2400 FREQÜÊNCIAS VARIÁVEIS EM UHF, C/ CÁPSULA SUPERCARDIÓIDE, IDEAL P/ VOCAL C/ CHAVE LIGA/DESLIGA, SINCRONIA AUTOMÁTICA C/ RECEPTOR, 50MW DE RF, VISOR LCD. (SINCRONIA COM O RECEPTOR DESCRITO A CIMA).
- 02 PEDESTAL DE MICROFONE, PEQUENO E GRANDE

**ENERGIA:**

- 01 MAIN POWER

**CABOS DE ENERGIA:**

- 03 CABOS DE AC 70MM, CADA CABO MEDINDO 50M TOTAL 150M – PROPRIO

**EQUIPE TÉCNICA:**

- 01 OPERADOR TÉCNICO ÁUDIO

**OBSERVACOES:**

- **FORNECIMENTO ART/CREA/PR**
- **TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM**
- **OPERADOR TECNICO DE ILUMINACAO**
- **AUXILIAR TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO**

**FORNECIMENTO DE EXTINTORES CORRESPONDENTES A CLASSE DE USO**

# ANEXO II
# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços nº 0xx**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-243305/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - FCC**
**OBJETO: Serviços de locação de infraestrutura, compreendendo serviços de sonorização, iluminação e praticáveis, incluindo montagem e desmontagem.**

Aos XXXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a Fundação Cultural de Curitiba - FCC, neste ato representada por_____**, CPF** _____ e de outro lado a empresa **XXXXXXXXX,** com sede na Rua xxxxx Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/XX, CNPJ: **xxxxxxxxxxxxxxxxx,** neste ato representado por **XXXXXXXXX, CPF: XXX,** resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e suas alterações e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

**Item 1:**
Valor unitário: R$
Quantidade:
Valor total: R$

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme art. 104 do Decreto Municipal nº 701/2023 e suas alterações, desde que sejam cumpridas as exigências do art. 130 do Decreto Municipal n° 701/2023 e suas alterações.

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n° 0XX/2026 – FCC e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

_____
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

_____
EMPRESA CONTRATADA

# ANEXO III
# ATA DE REGISTRO PARA CADASTRO DE RESERVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-243305/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - FCC**
**OBJETO: Serviços de locação de infraestrutura, compreendendo serviços de sonorização, iluminação e praticáveis, incluindo montagem e desmontagem**

De acordo com o art. 98, inciso II do Decreto Municipal n° 701/2023 e suas alterações - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC, doravante denominada CONTRATANTE e a licitante remanescente, resolveram e acordaram firmar a presente **Ata de Registro para Cadastro de Reserva**, obedecidas as condições estabelecidas na legislação vigente, conforme abaixo:

**Empresa:**

**Lote:**
**Item: ...**

A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, será respeitada nas contratações.

O Cadastro de Reserva tem por objetivo no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto nº 701/2023 e suas alterações.

Se houver mais de um licitante no cadastro de reserva que aceitaram cotar o item igual ao do adjudicado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o art. 98, inciso II, § 1º do Decreto nº 701/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas no art. 98, §4º e incisos do Decreto nº 701/2023 e suas alterações.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVAS DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

(usar timbrado da empresa)

**À FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**
**PROCESSO Nº 01-243305/2026**

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. ..... com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social decorrente do artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as previstas em outras leis ou normas específicas.

Local, data

**Assinatura**
**Nome completo representante legal**
**Cargo**
**CPF**

**ANEXO V**

**MINUTA**

Contrato nº **XXXX/2026** de prestação de serviços de locação de infraestrutura, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos XXXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na Rua do Rosário nº 180, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela seu Presidente **MARINO GALVÃO JUNIOR**, CPF/MF nº 015.916.259-98, pelo Diretor Administrativo e Financeiro e Ordenador das Despesas **CRISTIANO AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO MORRISSY,** CPF/MF nº 813.083.109-00 e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua XXXXXXX nº XXXX, Cidade/UF, neste ato representada por **XXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº **01-243305/2026,** Pregão Eletrônico nº XXX/2026-FCC e com fundamento base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e suas alterações e Decreto nº 701/2023 e suas alterações, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de locação de infraestrutura compreendendo serviços de (XXXXXXXX) incluindo montagem e desmontagem, conforme especificações contidas no Anexo I – Descritivo dos Equipamentos, parte integrante e inseparável do presente instrumento, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 e seus anexos, bem como com a Ata de Registro de Preços**.**

**Parágrafo único**
Os quantitativos descritos no Anexo I – Descritivo, são estimativos, não representando garantia de efetiva utilização ou faturamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**
O prazo de vigência será de 01 (um) ano com início no dia XX/XX/2026 e término previsto para o dia XX/XX/2027, podendo ser prorrogado mediante aditivo, por igual período e quantidade, nos termos do art. 104 e observadas as exigências previstas no art. 130, ambos do Decreto Municipal nº 701/2023 e suas alterações

**Parágrafo único**

O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da solicitação formal da **CONTRATANTE,** ressalvadas as demandas cuja programação estabeleça prazo diverso, hipótese que deverá ser observado o cronograma definido pela fiscalização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento à **CONTRATADA** será precedido da expedição da respectiva Nota de Empenho, emitida de acordo com a efetiva utilização dos serviços, no valor total de **até** R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), em conformidade com os quantitativos descritos no Anexo I – Especificações.

**Parágrafo primeiro**

Nos preços referidos no "caput" desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação de serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da **CONTRATADA,** assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais utilizados, ferramentas e utensílios se necessários, depreciação, aluguéis, administração, custos diretos ou indiretos, impostos e taxas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

**Parágrafo segundo**

Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS por meio do site https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos, devendo ser cadastrada a Nota Fiscal com os seguintes dados nos campos apropriados:

I - Destinatário:
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**
Rua do Rosário, 180 – São Francisco
80.020-110 – Curitiba - Paraná
(41) 3213-7500
CNPJ/MF: 75.123.125/0001-08
Inscrição Estadual: Isenta

II – Número(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou do contrato;

III – Dados Bancários: nome do banco, número da agência e número da conta onde será creditado o valor.

**Parágrafo terceiro**

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

**Parágrafo quarto**
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas viciadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE.**

**Parágrafo quinto**
As notas ficais e faturas deverão ser apresentadas em moeda nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/08, relativo à apresentação e nota fiscal eletrônica.

**Parágrafo sexto**
O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento da **CONTRATADA** de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

**Parágrafo sétimo**
Será aplicada compensação financeira quando houver atraso de pagamento dos valores devidos, por culpara exclusiva da **CONTRATANTE,** observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

a) O pagamento da compensação dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA.**

**Parágrafo oitavo**
Na eventualidade de ocorrência de atraso no pagamento em períodos superiores ao determinado no Parágrafo Sétimo, serão cobrados os seguintes encargos:

a) juros remuneratórios *(resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros - TR, divulgada pelo BACEN – Banco Central do Brasil),* por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 02/2024 – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba, sendo;

b) correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA/IBE, e na falta deste, outro que venha substituí-lo.

**Parágrafo nono**
Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da **CONTRATANTE:**
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001
28001.13392.0002.2209.339039.0.1.2082
28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

**Parágrafo único**
Para os exercícios seguintes, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO**
Caberá o reajuste de preços em sentido estrito, excepcionalmente, na hipótese do transcurso de 12 (doze) meses entre a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice IPCA/IBGE, nos termos da Instrução Normativa Nº 03/2023 da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba – SMF

I - O orçamento estimado foi realizado na data de **05/08/2026,** nos termos do art. §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.

II - Aplicam-se a esta contratação as regras de preclusão previstas no art. 130 a 133 do Decreto Municipal nº 700/2023.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
Compete à **CONTRATADA**:

I – cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital nº XXXX/2026-FCC e seus anexos, na proposta apresentada, neste instrumento e na legislação aplicável, assumindo os riscos e as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

II - executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, cronogramas e locais indicados pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços;

III – manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal e trabalhista durante toda vigência do período contratua, sob pena de rescisão do contrato;

IV - manter, permanentemente, atualizados seus dados cadastrais em especial endereço, telefone e correio eletrônico, para fins de comunicação oficial com a **CONTRATANTE**;

V - assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, securitárias, ambientais, e demais encargos da execução contratual, inclusive aqueles relacionados à segurança e saúde no trabalho;

VI – estar ciente, que a inadimplência em relação ao encargos mencionados no inciso anterior, não transferirá a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar os serviços contratados;

VII - responder às solicitações, comunicações, notificações e ofícios encaminhados pela **CONTRATANTE**, observando o prazo estabelecido pela fiscalização, que será de até **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando fixado prazo diverso em razão da urgência da demanda;

VIII - fornecer todas as informações e documentos solicitados pela fiscalização, necessários ao acompanhamento e à verificação da execução dos serviços, sempre que solicitados;

IX - responsabilizar-se integralmente pelos custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, desmontagem, operação, quando exigida, manutenção durante a utilização, seguros, licenças, ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente, tributos, taxas e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

X - responder plos danos que comprovadamente causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, relacionados à execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

XI - corrigir, reparar, adequar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, materiais, componentes ou serviços que apresentem falhas, defeitos, vícios, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Edital nº XXXX/2026-FCC e seus anexos, na respectiva solicitação dos serviços ou nas determinações da fiscalização, observados os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** e, nas situações que possam comprometer a realização ou o regular desenvolvimento do evento, providenciando as medidas necessárias imediatamente;

XII - cumprir prontamente as determinações emitidas pelo gestor da contratação, desde que relacionadas às suas atribuições e à execução dos serviços;

XIII - executar os serviços exclusivamente com profissionais devidamente qualificados e capacitados para as atividades que desempenharem, observadas as exigências de uniformização, identificação, segurança e utilização de equipamentos de proteção estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;

XIV - adotar imediatamente as providências determinadas pela **CONTRATANTE** para sanar irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

XV - Cumprir integralmente a legislação relativa à segurança e à saúde do trabalho, adotando as medidas necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, prepostos e demais pessoas sob sua responsabilidade envolvidas na execução dos serviços;

XVI - fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados às atividades desenvolvidas, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes e demais normas aplicáveis;

XVII - apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou documento equivalente previsto na legislação profissional aplicável, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços, estruturas e instalações sob sua responsabilidade;

XVIII – manter, durante os períodos de montagem, utilização dos equipamentos e desmontagem, equipe técnica em quantidade suficiente e compatível com os serviços contratados, mantendo profissionais habilitados para a operação dos sistemas de sonorização e/ou iluminação **quando essa atividade estiver prevista na respectiva solicitação da CONTRATANTE**, bem como para o atendimento e a correção de eventuais falhas que possam comprometer a execução dos serviços ou a programação dos eventos;

XIX - manter os equipamentos, estruturas, materiais e demais componentes empregados na execução dos serviços em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e funcionamento durante todo o período em que permanecerem disponibilizados à **CONTRATANTE**;

XX - não interromper ou suspender a execução dos serviços sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas ou situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovadas;

XXI - responsabilizar-se pela montagem, instalação, organização e desmontagem dos equipamentos e estruturas disponibilizados, deixando os locais utilizados em condições adequadas de limpeza e organização após a conclusão dos serviços;

XXII - destinar adequadamente os resíduos decorrentes da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável e as orientações da **CONTRATANTE** quanto à preservação e à organização dos locais de realização dos eventos;

XXIII - observar as normas técnicas, de segurança, ambientais e profissionais aplicáveis aos serviços executados, bem como as determinações dos órgãos competentes, quando incidentes sobre a execução;

XXIV - comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços, o cumprimento dos prazos, a segurança das pessoas ou o regular desenvolvimento dos eventos, indicando as providências adotadas para mitigação ou solução da ocorrência;

XXV - manter sigilo sobre informações, documentos e demais dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, quando protegidos por legislação ou quando assim determinado pela **CONTRATANTE**, observadas as disposições legais aplicáveis;
XXVI - abster-se de utilizar, para finalidade diversa da execução dos serviços, informações, documentos, imagens, dados ou materiais disponibilizados pela **CONTRATANTE**, salvo mediante autorização expressa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
Compete à **CONTRATANTE**:

I - receber os serviços prestados no prazo e condições, estabelecidas no Edital nº XXX/2026 e seus anexos e no presente instrumento;

II - verificar, por meio da fiscalização, a conformidade dos serviços serviços executados com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, na respectiva solicitação dos serviços, na Nota de Empenho ou instrumento equivalente e na proposta da **CONTRATADA**, para fins de recebimento e atesto;

III - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de agente público ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA;**

IV - comunicar formalmente à **CONTRATADA** a ocorrência de falhas, defeitos, irregularidades, imperfeições ou qualquer desconformidade identificada na execução dos serviços, determinando, quando cabível, sua correção, adequação, substituição ou refazimento, nos prazos estabelecidos pela fiscalização;

V - prestar à **CONTRATADA**, quando solicitado, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos locais, datas, horários, cronogramas, características e condições de realização dos eventos;

VI - fornecer à **CONTRATADA**, com a antecedência necessária e sempre que disponíveis, as informações relativas à programação dos eventos, aos locais de execução, aos horários de montagem, utilização e desmontagem e às demais condições necessárias ao planejamento e à adequada execução dos serviço.;

**CLAUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Nos termos do Decreto Municipal nº 700/23, pelas infrações cometidas, sem prejuízo da sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e criminais, as sanções são as seguintes:

I – A sanção de **Advertência** será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à **CONTRATANTE** ou ao interesse público;
b) pela inexecução parcial da obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da **CONTRATANTE.**

II – A sanção de **Multa** será aplicada nos termos do art. 251 do Decreto Municipal nº 700/2023, nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA,** retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

a) a aplicação de multa moratória não impedirá que a **CONTRATANTE** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do presente instrumento com a aplicação de outras sanções, nos termos do § único do art. 162 da Lei Federal nº 14133/21;
b) se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE,** além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

III – A sanção de **Impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) quando der causa à inexecução parcial do presente instrumento, que cause grave dano à **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) quando der causa à inexecução total do presente instrumento;
c) ensejar no atraso na execução ou na entrega do objeto contratual sem motivo justificado.

IV – A sanção de **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

a) quando prestar declaração falsa;
b) praticar atos fraudulentos;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12846/13.

**Parágrafo único**
A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do presente instrumento ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**
O presente contrato poderá ser extinto sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLAUSULA DÉCIMA – GESTORES**
Fica designado como gestor titular deste contrato o servidor Jaciel Teixeira, matrícula nº 72.186, e como suplente o servidor Flávio Luciano de Rossi Alves, matrícula nº 81.114, para o exercício das atribuições constantes no art. 62 do Decreto Municipal nº 2193/23.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**
Os casos e situações omissas neste contrato serão resolvidos na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Curitiba, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença duas testemunhas, em uma única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba-PR, XX de XXXXXXX de 2026.

**MARINO GALVÃO JUNIOR** **XXXXXXXXXXXXXX**
Presidente Contratada

**CRISTIANO AUGUSTO SOLIS DE FIGUEIREDO MORRISSY**
Diretor Administrativo e Financeiro

**1ª Testemunhas:**
Nome:
CPF/MF:

**2ª Testemunhas:**
Nome:
CPF/MF:

## ANEXO I
## Descritivo dos itens

(Deverá ser preenchido conforme a quantidade de itens que serão utilizados/fornecidos e em conformidade com o descritivo contido no Edital do Pregão.)

| Item | Especificação | QTDE | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

(usar timbrado da empresa)

**À FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**
**PROCESSO Nº 01-243305/2026**

O abaixo assinado, [inserir nome] portador da Cédula de Identidade nº [inserir número], inscrito no CPF nº [inserir número], residente e domiciliado a rua [inserir endereço], na cidade de [inserir nome] Estado do Paraná, CEP nº [inserir número] na qualidade de Responsável Legal pela empresa [inserir nome], vem pela presente, indicar o(s) Profissional(is) para atuar(em) como Responsável Técnico e Preposto pelos serviços do objeto a ser contratado, caso venhamos a vencer a referida licitação.

| | |
|---|---|
| Nome | |
| Profissão | |
| N° do Registro no órgão de Classe | |
| CPF | |

Declaramos também, que esta empresa está ciente e se compromete a apresentar ao Gestor do Contrato, antes da prestação dos serviços a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – ARTs do(s) profissional(is) acima, que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s).

**Autorizações dos Profissionais:**

Eu, ___ (Nome Completo e Profissão) AUTORIZO minha inclusão como Responsável Técnico pela execução dos serviços inerentes ao objeto constante no certame licitatório em epígrafe.

*Assinatura devidamente identificada*
Nome completo do Profissional

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

***Local e Data***

_____
[Nome, RG n.° e Assinatura do Responsável Legal]